

EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF		
PROCESSO N°:	P207764/2018		
MODALIDADE:	RDC PRESENCIAL Nº 006/2018		
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2018 às 09hs30min.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2018 às 09hs45min.
- INÍCIO DA DISPUTA: 10/07/2018 às 10hs00min.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário local** (**Fortaleza CE**).
- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza CE CEP 60.055-090.
- HOME PAGE: http://www.fortaleza.ce.gov.br





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 2

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO.
- 5. DO CREDENCIAMENTO.
- 6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
- 10. DO ENCERRAMENTO.
- 11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 12. DOS PAGAMENTOS.
- 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
- 14. DA FONTE DE RECURSOS.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 3

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI. CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
- VIII. MINUTA DE CONTRATO.
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- XI. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS CPU
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XIV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA
- XV. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- XVI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- XVII. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- XVIII. PEÇAS GRÁFICAS
- XIX. MEMORIAL DESCRITIVO





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 4

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. RDC Regime Diferenciado de Contratação;
- 3. LICITANTE Empresa que participa desta licitação;
- **4. HABILITAÇÃO** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF
- **6. GESTOR DO CONTRATO:** Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 7. ADJUDICATÁRIA: Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 8. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- **9. CONTRATADA**: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- **10. CPL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FORTALEZA** A Comissão Permanente de Licitações CPL da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 11. PMF Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 12. DOM Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
- 13. DOU Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
- **14. AUTORIDADE SUPERIOR** É o titular do órgão desta licitação Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
- **15. ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/CE, SEINFRA-CE, ORSE e COTAÇÕES DE MERCADO.
- 16. CLFOR: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 5

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 006/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza regulamentada pelo Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas** mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1. No dia **10 de JULHO de 2018**, às 09h30min, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;
- 2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridas e avaliadas pela CPL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;
- 2.1.3. Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.
- 2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 6

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- 3.2. Fundamento legal: INCISO VIII DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: RDC PRESENCIAL;
- 3.4. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 3.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- a) pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;

b) Consórcio:

- b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme Anexo XV JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- b.3) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- b.4) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- b.5) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- b.8) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, considerando os percentuais de sua participação no mesmo.
- b.9) Na hipótese do item b.3, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº* 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012);
- c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
 - e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.
- j) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo XIV JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA desde Edital.
- 4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas "g", "h" e "i" do subitem acima**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 8

- 4.2.2. O disposto no item acima se aplica aos membros da CPL da Prefeitura de Fortaleza.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- 4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados neste edital para abertura das propostas será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:
 - a) Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações;
 - b) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da cópia autenticada do documento constitutivo, do contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou cartório competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.
- 5.1.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa e empresa de pequeno porte) e declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.
- 5.1.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 9

- 5.2. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;
- 5.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XVI MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro
- 5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.2 e 5.3 serão juntados ao processo da licitação.
- 5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO RDC PRESENCIAL N° 006/CPL /2018 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE N° CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO denominando o envelope nos termos acima demonstrado.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 6.3 O ENVELOPE I PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- **6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o preço global de referência, o desconto e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (ANEXO III);
- 6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV);
- **6.3.3. Planilha de Quantidades de Preços** com valores monetários em reais fornecida, obrigatoriamente, em papel, devidamente assinada (ANEXO XIII);
- **6.3.3.1.** A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:
 - a) Quantidade deverá ser representada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
 - b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
 - c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
 - d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).
- **6.3.4.** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo IX PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS BDI, e Planilha Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem o Anexo X PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.
- 6.3.5. Cronograma Físico-financeiro (ANEXO XII).





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO I Projeto Básico, a licitante deverá considerar na sua proposta que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;
- 6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentual de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- 6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- 6.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;
- 6.8. Na proposta de percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;
- 6.9. No valor orçado devem ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- a) BDI 26,85% (vinte e seis vírgula oitenta e cinco por cento);
- b) Encargos Sociais: SINAPI 88,68%(oitenta e oito vírgula sessenta e oito por cento) / 50,78% (cinquenta vírgula setenta e oito por cento); SEINFRA 116,33% (centro e dezesseis vírgula trinta e três por cento) / 73,21% (setenta e três vírgula vinte e um por cento)
- 6.9.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais acima (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).
- 6.10. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- 6.10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- 6.10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 12

- 6.11. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011.
- 6.12. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira e no idioma português.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

- 7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:
- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d.2) entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO prevalecerá o primeiro;
- e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) A CPL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
 - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).
- g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;
 - g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
- h) nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1%(um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem e.1, em relação ao seu último lance;
- j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:
- 7.3.1.1. Constatado o empate ficto dos valores da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate dos preços apresentados;
- 7.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de maior desconto obtido;
- 7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CPL convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem 7.3, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.
- 7.3.1.4.1. Caso esta CPL venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:
- 7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- 7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
- 7.3.1.4.1.3. A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- 7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 14

- 7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas "7.4.1. a 7.4.4" e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea "7.4.5" do presente subitem:
- 7.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** (ANEXO III)

7.4.2. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS;

- 7.4.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no item 6.3.3.1 do edital, bem como no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:
- 7.4.2.1.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nos termos dos §§ 3° e 4° do art. 8° da Lei n° 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste Edital;
- 7.4.2.1.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do subitem 7.6 deste Edital.
- 7.4.3. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS incidentes para os serviços previstos nas Planilhas de Quantidades e Preços;
- 7.4.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR** (ANEXO XII), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 7.4.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; caso em que o cronograma será ajustado à situação;
- 7.4.4.2. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse da SEINF, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- 7.4.5. **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU'S)** de todos os itens das Planilhas de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo XI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS CPU;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 7.4.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados **uma única vez**, salvo justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitações CPL.
- 7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.4, a CPL procederá às correções da seguinte forma:
- 7.5.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços e a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, prevalecerá o primeiro;
- 7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 7.5.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 7.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 7.6. A CPL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 7.6.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;
- 7.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;
- 7.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEINF;
- 7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.6.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.6.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 7.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe;
- 7.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pela SEINF, constante nos autos do processo em epígrafe.
- 7.6.9. A CPL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.6.9.1. Na hipótese de que trata o subitem acima o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
- 7.6.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 7.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
- 7.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da Minuta do Contrato ANEXO VIII deste Edital;
- 7.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento. O valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 7.6.11. Os preços unitários máximos que a SEINF admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, devidamente corrigidos na forma presente no subitem 7.6.10.1;
- 7.6.11.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da SEINF, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 17

- 7.6.11.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela CPL, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem dos relatórios técnicos circunstanciados.
- 7.6.11.3. Deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;
- 7.6.11.4. As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- 7.6.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela SEINF, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela CPL, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes aos do orçamento base elaborado pela SEINF, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes remanescentes (§1º, artigo 42 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).
- 7.6.12.1. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste edital.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor. (§3º, artigo 43 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, incluso pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 18

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL N°006/CPL/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE N° CNPJ (ou documento equivalente)

- 8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 8.4. O ENVELOPE II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- 8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (ANEXO V):
- 8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- 8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- 8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.4.2.1. Qualificação Técnica;
- 8.4.2.1.1. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VII TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 8.4.2.1.2. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão apresentar:
- 8.4.2.1.2.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.
- I) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:
 - a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4,00 CM: 12.579,00 m²;
 - b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES: 1.479,00 m³;
 - c) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO): 4.020,00 m; e
 - d) EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA: 209,00 m³.
- **II)** <u>Capacidade Técnico-Profissional:</u> Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:
 - a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4,00 CM;
 - b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES;
 - c) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO); e
 - d) EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA.
- 8.4.2.1.3. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos documentos mencionados no subitem 8.4.5 deste edital:
- 8.4.2.1.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 8.4.2.1.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- **8.4.2.2.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.
- 8.4.2.2.1. Para agendamento da visita à SEINF a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.
- 8.4.2.2.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação (ANEXO XVII).
- 8.4.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
 - a) data de início e término dos serviços;
 - b) local de execução:
 - c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
 - d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 8.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Empregado;
 - d) Responsável técnico.
 - e) Profissional contratado.
- 8.4.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.4.5.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 8.4.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 21

- 8.4.5.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 8.4.5.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- 8.4.5.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- 8.5. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.6.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital:
- 8.6.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 8.6.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 8.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6.1.5. Com relação aos Consórcios, COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 01 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida por quem de competência do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 02 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 22

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = <u>AC+ARLP</u> ≥ 1,0 PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 23

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

8.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.6.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica **CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado
- 8.6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.6.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS **FEDERAL**, **ESTADUAL** E **MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:
- 8.6.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÌVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- 8.6.3.3.2. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- 8.6.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 8.6.3.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.
- 8.6.3.3.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 8.6.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 8.6.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 8.6.5. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no **subitem 8.6.3**, deste Edital.
- 8.6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:
- 8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas.
- 8.6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 8.6.7. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 8.5 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CPL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.
- 8.7. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:
- 8.7.1. Consulta "online", por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.
- 8.7.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.6.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 8.6.4, durante a sessão pertinente.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 25

- 8.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante **inabilitado**.
- 8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 8.10. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CEL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 8.11. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.
- 8.11.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 Centro Ed. Comte Vital Rolim Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site compras.fortaleza.ce.gov.br;
- 9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 9.3. Divulgada a decisão da CPL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;
- 9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;
- 9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4. O recurso deverá ser interposto junto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
- 9.4.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;
- 9.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 9.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>
- 9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo;
- 9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 27

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br, DOM e DOU** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, estando o prazo de vigência atrelado ao prazo de execução, sendo este de **08 (oito) meses** e tendo início 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.
- 11.1.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e da entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia"
- 11.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 11.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.
 - a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
 - b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
 - c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 28

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.1.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.
- 12.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;
- 12.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 12.2.3. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Emprenho da Despesa.
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.
- 12.4. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 12.5. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 29

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

- 12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.
- 12.6.1. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.
- 12.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima;
- 12.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;
- NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- 12.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.
- 12.10. Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".
- 12.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 30

- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 12.12. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
- 12.13. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.
- 12.14. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.
- 12.15. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.
- 12.16. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.
- 12.17. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO VIII deste Edital.
- 13.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO,

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA,

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS			
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL	





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
5	URBANIZAÇÃO	INCC
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7	SKATE PARK	INCC
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC
9	QUIOSQUE WC	INCC
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC
11	QUADRA	INCC
12	ARENINHA	INCC
13	ESCADA	INCC
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM
15	PIÉR	INCC
16	QUADRAS DE VOLEY	INCC
17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

- 13.3. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.
- 13.14. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.
- 13.15. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.
- 13.16. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.17. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físicofinanceiro; e





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 32

- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 13.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.21. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 13.22. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14. DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.
- 14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF, conforme especificação a seguir:
- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1444.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 0101, 5 0101 e 5 2200

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, responsabiliza-se, ainda, o licitante:
 - a) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
 - b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Edital:
 - c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
 - d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
 - e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 15.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar na Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF, antes da assinatura do Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:
- 15.1.1.1. Caução em dinheiro;
- 15.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;
- 15.1.1.3. Fiança bancária (Modelo ANEXO VI);
- 15.1.1.4. Seguro garantia:
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO VIII deste Edital;
- 15.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEINF.
- 15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 15.4. A contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.
- 15.5. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato;
 - a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 15.5.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 15.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.
- 15.5.1.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

- 15.5.1.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;
- 15.5.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- 15.5.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- 15.5.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 15.5.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 15.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 15.5.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 15.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 15.7. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.7.1. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser envida à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.
- 15.8. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 35

- 15.8.1. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente do Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais
- 15.9. É facultado à CPL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 15.9.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
- 15.9.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 15.9.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
 - g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.
- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas:
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 05 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- 16.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 16.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 37

- 16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 16.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;
- 16.6.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 16.7. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;
- 16.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;
- 16.9. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 38

- 17.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a quaisquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.
- 17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 17.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 17.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3252-1630 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br.
- 17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;
- 17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

					FL. 39
Fortaleza, Cl	Ε,	de	de 2018.		
•		a Marinho No a Infraestrutur	•		
DECLARO que após a revisão dos conformidade com as disposições leç		presente Edit	al constatei q	ue o mesmo	está em
De acordo					





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 40

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SEINF – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

3. JUSTIFICATIVA



Imagem 01 – Lagoa da Parangaba; fonte: Google Earth

A Lagoa da Parangaba está localizada no bairro de mesmo nome, no município de Fortaleza. De expressiva importância histórica e ambiental, a Lagoa da Parangaba é integrante da Microbacia hidrográfica do Rio Maranguapinho e possui uma área aproximada de 36 hectares (Fortaleza 2040, 2015). Sua criação surgiu da necessidade do poder público minimizar o crescimento imobiliário desordenado e irregular no seu entorno, que colocava em risco os recursos ambientais ora existentes através de um amplo processo de degradação ambiental.

A população do bairro Parangaba é estimada em 28.045 habitantes (LEPOP-UECE, 2000). A ocupação nesta área se caracteriza por ser crescente e de forma desigual com a oferta de infraestrutura que a suporte, acarretando problemas graves para o entorno Lagoa da Parangaba. Os impactos dessa ocupação são evidenciados pelas ações de desmatamento, alterações na





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 41

topografia, na impermeabilização do solo e pela própria degradação ambiental decorrente da poluição ambiental gerada no seu entorno.

Com vistas na minimização dos impactos negativos gerados pela ocupação desordenada e degradadora no entorno da Lagoa da Parangaba, a Prefeitura Municipal de Fortaleza apresenta um projeto de urbanização cujas premissas são:

- Promover mobilidade no entorno da Lagoa, bem como a acessibilidade universal, conectando a área de intervenção às vias do entorno dotando-as de dispositivos que garantam a segurança nas travessias.
 - Promover o resgate da lagoa à população de Fortaleza;
 - Fortalecer a vivência urbana e o convívio cidadão; e
 - Promover o desenvolvimento ecológico e turístico.

Para cumprimento das premissas já mencionadas, o projeto prevê o que se segue:

- Área Norte: espaços de contemplação com diferentes tipos de uso, um deles se destaca com um mirante, que permite uma melhor visualização da lagoa por parte da população valorizando o uso pelos moradores da cidade, além de amplas áreas verdes e pracetas que envolvem todo o entorno dessa área da lagoa, permitindo usos múltiplos de lazer;
- Área Oeste: será mantido o espaço necessário para a realização da Feira da Parangaba, acrescentando um visual mais moderno com ampla área verde e mirante;
- Área Nordeste: o espaço terá uso com incentivo a prática de esportes, sendo previsto no projeto, campinhos de grama e de areia, assim como pracetas e espaços de contemplação, permitindo o uso do espaço integrado com a lagoa; e
- Área Sul: o projeto destaca, assim como na área nordeste, a prática de esportes, disponibilizando campos de areia e grama e espaços de contemplação da lagoa.

O projeto integrará lazer, esportes e acessibilidade, dando oportunidade para os ciclistas com a implantação da ciclovia com faixa verde.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018



Imagem 02 - Planta Construtiva - Lagoa da Parangaba; Fonte: SEINF

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de R\$ 5.171.209,22 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), com base nas tabelas de preços SEINFRA-CE, SINAPI-CE, ORSE e COTAÇÕES DE MERCADO.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 43

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Faz-se necessária a realização do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), fundamentada nas disposições contidas na Lei Nº 12.462 de 04.08.2011, publicada no DOU de 05.08.2011, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 02 deste Projeto Básico. O presente projeto tem como finalidade promover a mobilidade no entorno da Lagoa da Parangaba, bem como a acessibilidade universal, conectando a área de intervenção às vias do entorno dotando-as de dispositivos que garantam a segurança nas travessias. Outras finalidades deste projeto consistem em promover o resgate da lagoa à população de Fortaleza, fortalecer a vivência urbana e o convívio cidadão; além proporcionar o melhoramento da mobilidade urbana de pessoas e cargas no espaço urbano. O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização, pavimentação e drenagem que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços - 3ª. Edição), as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINF e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Os projetos de engenharia foram elaborados por empresa de consultoria contratada para esse fim por outras Secretarias do Município de fortaleza, selecionadas através de procedimentos licitatórios ou pelas coordenadorias/ células especializadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 44

orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINF, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.3. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução da Obra de MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA. Estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.4. PROJETOS

A execução da obras de MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 45

7.5. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENÇA AMBIENTAL

A SEINF se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego AMC;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 46

Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINF;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINF.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3° da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.8. CERTIFICAÇÃO DE PBQP-H

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, é um instrumento do Governo Federal, que tem como meta organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva.

Em atenção ao que exige todos os editais de licitação das obras do município de Fortaleza, as empresas concorrentes deverão estar aderidas ao PBQP-H, e certificadas no nível "C", no mínimo.

8.9. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 47

- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local obra.

8.10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

8.11. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em "I – Classe A" (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

8.12. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 48

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

- A. Capacidade Técnico-Operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:
- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4,00 CM: 12.579,00 m²;
- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES: 1.479,00 m³;
 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO): 4.020,00 m; e
- EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA: 209,00 m³.

Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4,00 CM;
- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES:
 - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO); e
 - EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 49

rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

- **b)** Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINF a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 08 (oito) meses do recebimento da ordem de serviço.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 50

O prazo para início da obra pela Contratada é de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 51

- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

13.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- **b)** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária:





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 52

- **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- **e)** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Emprenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, onde:$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 53

ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

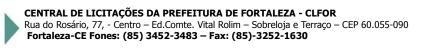
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- **d)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **e)** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 54

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

15. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- **a)** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- **b)** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- **d)** Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 55

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- **b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- **d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- **e)** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 56

- **b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- **h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- **j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- **k)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINF.
- I) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- **b)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 57

- **d)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
 - f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- **a)** Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- **b)** Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 58

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser envida à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

21. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 59

relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens

22. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS			
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM	
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC	
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM	
5	URBANIZAÇÃO	INCC	
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	
7	SKATE PARK	INCC	
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC	
9	QUIOSQUE WC	INCC	
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC	
11	QUADRA	INCC	
12	ARENINHA	INCC	
13	ESCADA	INCC	
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM	
15	PIÉR	INCC	
16	QUADRAS DE VOLEY	INCC	
17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI	
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI	
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC	





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 60

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- **b)** Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 61

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

25. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 62

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- **b)** Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- **d)** Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 63

ANEXO II - (MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO</u>

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL Ref.: RDC PRESENCIAL № /CPL/2018

(Razão S	ocial da licitante)	(CNPJ Nº),
sediada no (a) (e	ndereço completo), declara,	sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilita	ação exigidos no procediment	to licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei,	•	
diretores, responsáveis legais ou técnicos,		
ou administrativo ou sócio, não são emprega		
Municipal de Fortaleza, bem como nossa En	•	nenhum dos impedimentos
elencados no subitem 4.2 do edital da licitaçã	ao referenciada.	
Finalizando, declaramos que temos pleno c	onhacimento de todos os asi	nectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com a	•	•
anexos.	to contaições estabelecidas no	o Edital da llollação o occo
Local e Data		
Atenciosamente,		
EMPRESA LICITANTE/CNPJ		
LIVII IXLOM LIQIIMII L/QINEJ		



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 64

ANEXO III – (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2018

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de (extenso) dias, com desconto de, no valor de R\$ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.
Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.
Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 65

ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA Ref.: RDC PRESENCIAL № /CPL/2018

Prezados Senhores,
[identificação completa do representante da Licitante], como representante
devidamente constituído da empresa [identificação completa da Licitante] (doravante
denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2 do Edital do RDC em referência,
declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo
da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com
ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em
referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC
referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a
participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza
 PMF, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
Atenciosamente,
Local e data
FIRMA LICITANTE/CNPJ



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 66

ANEXO V - (MODELO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. /CPL/2018

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada: (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

D
Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato
no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
, Carteira de Identidade nº expedida em/_/, Órgão
Expedidor, e CPF nº, Fone (), Fax (), E-mail
como representante desta Empresa.
Atenciosamente,
Local e data
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 67

ANEXO VI – (MODELO) CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº
, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº, em caráter
irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao
benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede,
CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do
valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de
licitação RDC PRESENCIAL nº/CPL/ 2018, na mesma periodicidade constante do Contrato nº
, datado de
A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de
nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa
Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.
Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se
este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado
acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.
Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de () dias ou até a extinção de todas
as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.
Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para
o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante
à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTALEZA - PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da
obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente
Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil
e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão
autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco
Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites
que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 68

ANEXO VII TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL:	/CPL/2018	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS		
RAZÃO SOCIAL DA LI	CITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Conforme consta no Edreferência. Cientes:	dital, comprometemo-nos a	a e atividades nos serviço	s objeto da licitação em	
assinatura		assinatura		
Nome:		Nome:		
Cargo:		Cargo:		
assinatura		assinatura		
Nome:		Nome:		
Cargo:		Cargo:		
OBS: As declarações	poderão ser apresentada	s individualmente.		





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 69

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº / 2018 Processo nº /2018
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO
ADMISTRATIVO Nº), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF situada(o) na nº
neste ato representada por sua Secretária, CREA N^0 , residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial n º/2018 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais



constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 70

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF:

Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1444.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de

Recursos: 0 0101, 5 0101 e 5 2200

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **08 (oito) meses** contados a partir da ordem de serviço.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 (três) dias úteis contado do recebimento da ordem de serviço.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei; e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo
- Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 71

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei n° 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$......
- b. MODALIDADE:

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO OITAVO</u> - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 72

<u>PARÁGRAFO NONO</u> - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser envida à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO</u> - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO</u> - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO</u> - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 73

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Emprenho da Despesa.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

<u>PARÁGRAFO OITAVO</u> - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

<u>PARÁGRAFO NONO</u> - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO</u> - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 74

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO</u> - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO</u> - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO</u> - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO</u> - Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO</u> - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO</u> - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO</u> - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 75

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO</u> - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO NONO</u> - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO</u> - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO</u> - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO -</u> As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO -</u> Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO</u> - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO</u> - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 76

citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO</u> - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

<u>PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO</u> - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO,

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA,

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	REAJUSTES CONTRATUAIS	
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
5	URBANIZAÇÃO	INCC
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7	SKATE PARK	INCC
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC
9	QUIOSQUE WC	INCC
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC
11	QUADRA	INCC
12	ARENINHA	INCC
13	ESCADA	INCC
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM
15	PIÉR	INCC





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 77

16	QUADRAS DE VOLEY	INCC
17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>- Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendose os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físicofinanceiro; e
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

<u>PARÁGRAFO OITAVO</u> - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 78

<u>PARÁGRAFO NONO</u> - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO</u> - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO -</u> Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 79

- a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINF.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 80

 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

São obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento)





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

FL. | 81

do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos servicos for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEINF. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO NONO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 82

outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO</u> - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO</u> - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência:
- II. Multas;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (anos) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 83

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza — SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

<u>PARÁGRAFO OITAVO</u> - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

<u>PARÁGRAFO NONO</u> - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3°.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante/Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 85

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional <u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- **II.** Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- **III.** A CONNTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- **IV.** A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 86

- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
- **VII.** A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- VIII. Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.



De acordo



FL. | 87

EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 88

ANEXO IX PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
s	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
	Beneficio	
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
	Total	0,0476
1	Impostos	
1.1	PIS	0,65%
1.2	COFINS	3,00%
1.3	ISS	3,00%
1.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
BDI =	(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L) (1-1)	x 100
	Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	26,85%
AC : Taxa represer	ntativa dasdespesas de rateio da Administração Central;	
S : Taxa representa		
R : Taxa represent	ativa corresponde aos riscos e imprevistos;	
DF : Taxa represer	ntativa das despesas financeiras;	
L : Taxa representy	yativa do lucro/remmeração;	
	tiva dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).	
G : Taxa represent	ativa de ônus das garantias exigidas em edital;	
OBS:		
1)BDI RECOMENDA	ADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.16	1_31/08/2015 (CPRB:4,5%)
ESSE % SOMENT	TE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DE	SONERAÇÃO





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 89

ANEXO X PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS



	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSAL	ISTAS - TABELA	A SEINFRA 024 e	024.1 (DESONE	RADA)
		TABEL	A 024.1	TABE	LA 024
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,0
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,0
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,0
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,0
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,0
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,6
В4	13° SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,3
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,0
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,5
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,0
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,0
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,9
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,0
С	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,8
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,7
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,6
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,4
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
	TOTAL (A+B+C+D)	87,01	49.68	116.33	73,24





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 90



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALIST %)
	GRUPO A		
A1	IN55	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
Α	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNARADO	17,87	0,00
B2	FERIADO5	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00
88	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
cs	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45
С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVÍSO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52
	TOTAL (A+B+C+D)	88.68	50.78





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

FL. | 91

ANEXO XI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO D	O SERVIÇO			UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL (R\$)	
		ENCARG	GOS SOCIAIS		
			SUB-TOTAL M	IÃO-DE-OBRA (R\$)	
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
			SUB-TOT	AL MATERIAL (R\$)	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
	SUB-TO	OTAL EQUIP	AMENTOS/F	ERRAMENTAS (R\$)	
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
	SUB-TOTAL D	IVERSOS/C	OMPOSIÇÕES	AUXILIARES (R\$)	
			cus	TO UNITÁRIO (R\$)	
			BDI (%):		
			PRECO LINT	TÁRIO VENDA (R\$)	







EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL № .006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA.

ENDEREÇO: AV. AMERICO BARREIRA, S/ N

BDI GERAL:26,85%

ÁREA CONSTRUÍDA: 43.696,00 M2

DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA:

14/05/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REVISÃO 01

ITE	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC		MESES							TOTAL
M	DESCRIÇAU	TOTAL	renc	01	02	03	04	05	06	07	80	IOIAL
	ADMAINICTDAÇÃO DA			22.320,40	22.320,40	22.320,40	22.320,40	22.320,40	22.320,40	22.320,40	22.320,40	178.563,20
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA	178.563,20	3,45%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
	OBRA			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
	SERVIÇOS			90.249,69	4.590,32	4.590,32	4.590,32	4.590,32	4.590,32	4.590,32	4.590,31	122.381,92
2.0	PRELIMINARES/CANTEI	122.381,92	2,37%	73,74%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	
	RO DE OBRAS			73,74%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	100,00%
	DEMOLIÇOES,	1.178.657,5	78.657,5 22,79%	294.664,3 8	294.664,38	294.664,38	294.664,39					1.178.657,53
3.0	RETIRADAS E	3		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
	REMOÇÕES			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					100,00%
					143.289,23	143.289,23	143.289,23	143.289,24				573.156,93
4.0	TERRAPLENAGEM	573.156,93	11,08%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				100,00%
5.0	URBANIZAÇÃO	1.617.642,9	31,28%		242.646,44	323.528,59	323.528,59	323.528,59	161.764,29	161.764,29	80.882,15	1.617.642,94
3.0	CHUMILAÇÃO	4	31,20/0]	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	5,00%	



Ī			ĺ	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	5,00%	100,00%
								80.633,78	107.511,71	80.633,78	268.779,27
6.0	PAISAGISMO	268.779,27	5,20%					30,00%	40,00%	30,00%	2000,2
	7 1107 101011110	200.775,27	3,2070					30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
				57.693,90							57.693,90
7.0	SKATE PARK	57.693,90	1,12%	100,00%							
				100,00%							100,00%
	QUIOSQUE				127.943,76	127.943,76					255.887,52
8.0	ALIMENTAÇÃO (4	255.887,52	4,95%		50,00%	50,00%					
	UNIDADES)				50,00%	50,00%					100,00%
						53.831,03					53.831,03
9.0	QUIOSQUE WC	53.831,03	1,04%			100,00%					
						100,00%					100,00%
	OUIOCOUE BOUCIAL /F					93.959,19					93.959,19
10.0	QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES)	93.959,19	1,82%			100,00%					
	UNIDADES					100,00%					100,00%
							106.259,29	106.259,29			212.518,57
11.0	QUADRA	212.518,57	4,11%				50,00%	50,00%			
							50,00%	50,00%			100,00%
							19.296,97	19.296,97	19.296,97		57.890,91
12.0	ARENINHA	57.890,91	1,12%				33,33%	33,33%	33,33%		
							33,33%	33,33%	33,33%		100,00%
										28.950,77	28.950,77
13.0	ESCADA	28.950,77	0,56%							100,00%	
										100,00%	100,00%
_			_			69.204,00	69.204,00	69.204,00	69.204,00		276.816,00
14.0	MURO DE ARRIMO	276.816,00	5,35%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
15.0	PIER	67.987,27	1,31%					67.987,27			67.987,27



94

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



						1		[100,00%			
									100,00%			100,00%
											32.505,98	32.505,98
16.0	QUADRAS DE VOLEY	32.505,98	0,63%								100,00%	
											100,00%	100,00%
											37.877,98	37.877,98
17.0	PARQUE INFANTIL	37.877,98	0,73%								100,00%	
											100,00%	100,00%
											19.360,51	19.360,51
18.0	ACADEMIA AR LIVRE	19.360,51	0,37%								100,00%	
											100,00%	100,00%
	ARQUIBANCADA SETOR									36.747,80		36.747,80
19.0	SUL (2 UNIDADE)	36.747,80	0,71%							100,00%		
	SOE (2 ONIDADE)									100,00%		100,00%
		5.171.209,2	100,00									
		2	%									
		PARCIAL		407.234,4 7	765.204,67	916.336,68	1.133.330,9 1	688.488,81	532.056,32	421.435,49	307.121,88	5.171.209,22
	TOTAL			7,88%	14,80%	17,72%	21,92%	13,31%	10,29%	8,15%	5,94%	
	TOTAL	ACUMULAD	407.234,4 7	1.172.439,1 4	2.088.775,8 2	3.222.106,7 3	3.910.595,5 4	4.442.651,8 5	4.864.087,3 4	5.171.209,2 2	5.171.209,22	
		0		7,88%	22,67%	40,39%	62,31%	75,62%	85,91%	94,06%	100,00%	512721203,22





EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

ANEXO XIII PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA: MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO

ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA. ENDEREÇO: AV. AMERICO BARREIRA, S/N

BDI GERAL: 26,85%

REVISÃO 001

ÁREA CONSTRUÍDA: 43.696,00 M2

DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 14/05/2018

PRAZO DA OBRA: PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS **8 MESES**

				0 141	LJLJ		NEVISAU 001
ITE M	CÓDI GO	FONTE	DESCRIÇÃO QUANTITATIVA PREÇOS DEFASADOS	UND	QUANT	PREÇO C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				178.563,20
1.1		ADM OBRA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,58%	MÊS	8,00	22.320,40	178.563,20
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRAS				122.381,92
2.1	C1937	SEINFRA _24.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	162,76	1.953,12
2.2	C3974	SEINFRA _24.1	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M2	400,00	178,19	71.276,00
2.3	73847 /1	SINAPI- CE	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	24,00	693,70	16.648,80
2.4	C003	СОМР	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (VS+MIC+LAV)	UN	16,00	633,57	10.137,12
2.5	C2936	SEINFRA _24.1	REFEITÓRIOS	M2	30,00	250,71	7.521,30
2.6	C2946	SEINFRA _24.1	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	24,00	189,37	4.544,88
2.7	C2851	SEINFRA _24.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.143,65	1.143,65
2.8	C2849	SEINFRA _24.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	261,31	261,31
2.9	C1622	SEINFRA _24.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.255,67	2.255,67
2.10	9540	SINAPI- CE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	2,00	1.181,79	2.363,58



			_				
2.11	C2872	SEINFRA _24.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	6,08	703,37	4.276,49
3.0			DEMOLIÇOES, RETIRADAS E REMOÇÕES				1.178.657,5 3
3.1	C162	СОМР	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO	M3	8.223,55	16,31	134.126,10
3.2	C163	СОМР	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, C/ MEIOS MECÂNICOS E MANUAIS DE EDIFICIOS ATÉ 250M3, COM ALTURA ATÉ 4M. A EDFIFICAÇÃO PODE CONTER ALVENARIAS INTERNAS E O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO É NORMAL.	M3	2.789,09	18,67	52.072,31
3.3	C0708	SEINFRA 24.1	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	М3	16.518,96	3,56	58.807,50
3.4	C2532	SEINFRA 24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	16.518,96	45,10	745.005,10
3.5	C166	СОМР	CONTROLE E RECEBIMENTO DE RESIDUOS	M3	16.518,96	11,42	188.646,52
4.0			TERRAPLENAGEM				573.156,93
4.1	C2864	SEINFRA 24.1	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	2.155,32	57,35	123.607,60
4.2	96396	SINAPI- CE	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	2.840,25	95,28	270.619,02
4.3	C0710	SEINFRA 24.1	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.692,33	3,36	12.406,23
4.4	C2532	SEINFRA _24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	3.692,33	45,10	166.524,08
5.0			URBANIZAÇÃO				1.617.642,9 4
5.1	C3449	SEINFRA _24.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	М	7.822,51	22,03	172.329,90
5.2	C3025	SEINFRA _24.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	М3	19,60	489,50	9.594,20
5.3	C4624	SEINFRA _24.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	391,90	82,52	32.339,59
5.4	C3446	SEINFRA _24.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	21.343,02	45,13	963.210,49
5.5	C3445	SEINFRA _24.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	3.816,62	51,48	196.479,60
5.6	C158	СОМР	PISO DRENANTE COM BASE DE BRITA E COLÇÃO DE AREIA	M2	2.851,02	81,51	232.386,64
5.7	C2862	SEINFRA _24.1	LASTRO DE BRITA	M3	22,30	104,84	2.337,93
5.8	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM	M2	2.346,75	3,82	8.964,59



7.5			REVESTIMENTOS				
7.4.1	C0074	SEINFRA _24.1	FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	78,81	84,10	6.627,92
7.4			ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO				
7.3.5	C0054	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	10,56	360,71	3.809,1
7.3.4	C1604	SEINFRA _24.1	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	19,62	103,62	2.033,0
7.3.3	C0849	SEINFRA _24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	M3	19,62	332,52	6.524,0
7.3.2	C4151	SEINFRA _24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	313,00	9,15	2.863,9
7.3.1	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	90,36	114,09	10.309,1
7.3			FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E PISOS				
7.2.1	C1257	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	107,46	40,40	4.341,3
7.2			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
7.1.1	C2873	_24.1	TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	157,14	0,37	58,1
7.1		SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO				
7.0			SKATE PARK				57.693,9
0.0	C1/91	_24.1	ACABADA		0,36		<i>9</i> 4,0
6.6	C1791	SEINFRA	EXCETO PINTURA DE ACABAMENTO MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO,	M2	25,00	263,53	94,8
6.5	C058	СОМР	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=50MM,	UN		221,82	5.545,5
6.4	C015	_24.1 COMP	FORNECIMENTO E PLANTIO BANCO PADRÃO PREFEITURA	M	2.111,04 671,00	279,91	187.819,6
6.3	C1430	SEINFRA	GRAMA EM PLACAS E=6 CM	M2	147,00	15,42	32.552,2
6.2	73967 /2	SINAPI- CE	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM	UN		219,70	32.295,9
6.1	C139	СОМР	LIXEIRA PRÉ-MOLDADO EM MANILHA POROSA DIAM. = 40 CM E ALT. = 50 CM	UN	127,00	82,45	10.471,1
6.0			PAISAGISMO				268.779,2
		_24.1	SUPERCAL				



8.2.6	C0850 C0096	_24.1 SEINFRA	MPa REATERRO APILOADO	M3	15,24	32,13	4.101,07
	COOLO	SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25	M3		342,88	5.225,49
8.2.5	C1604	SEINFRA _24.1	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	17,24	103,62	1.786,41
8.2.4	C4151	SEINFRA _24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	1.001,12	9,15	9.160,25
8.2.3	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	189,84	114,09	21.658,85
8.2.2	C0836	SEINFRA _24.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,00	369,30	738,60
8.2.1	C1257	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	173,36	40,40	7.003,74
8.2			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
8.1.1	C2873	SEINFRA _24.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	218,76	0,37	80,94
8.1			LOCAÇÃO DA OBRA				
8.0			QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO (4 UNIDADES)				255.887,52
	C1919	SEINFRA _24.1	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	124,14	94,99	11.792,06
7.9			PISO DA RAMPA				
7.8.2	C3506	_24.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	17,00	202,25	3.438,25
7.8.1	C2776	SEINFRA _24.1 SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1" GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM	М	2,70	143,25	386,78
7.8			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO				
7.7.2	C1614	SEINFRA _24.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	71,11	17,76	1.262,91
7.7.1	88485	SINAPI- CE	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,11	2,41	171,38
7.7			PINTURA				
7.6.1	C2562	SEINFRA _24.1	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	М	28,20	62,73	1.768,99
7.6		CEINIEDA	BORDA DA RAMPA				
7.5.2	C1220	SEINFRA _24.1	CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	71,11	27,10	1.927,08
7.3.1		_24.1	TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE	IVIZ	71,11	5,54	3/3,/3
751	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2		5,34	379,73



			_		-		
8.2.8	C0710	SEINFRA _24.1	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	12,52	3,36	42,07
8.2.9	C2532	SEINFRA _24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	12,52	45,10	564,65
8.3			ALVENARIA ESTRUTURAL				
8.3.1	C0054	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	20,04	360,71	7.228,63
8.3.2	C0055	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	6,44	583,41	3.757,16
8.3.3	C0089	SEINFRA _24.1	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,28	595,13	1.952,03
8.3.4	C2843	SEINFRA _24.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	48,04	22,24	1.068,41
8.4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
8.4.1	C0061	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE TIJOLO REFRATÁRIO 1/2 VEZ C/ARGAMASSA 1:4+100 Kg CIMENTO	M2	215,60	264,15	56.950,74
8.5			PISO				
8.5.1	C0836	SEINFRA _24.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,92	369,30	4.032,76
8.5.2	C2181	SEINFRA _24.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	218,44	22,01	4.807,86
8.5.3	C4437	SEINFRA _24.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	58,16	83,58	4.861,01
8.5.4	C1120	SEINFRA _24.1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	58,16	6,55	380,95
8.6			DEVESTIMENTO DE DADEDE				
0.0			CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE				
8.6.1	C0776	SEINFRA _24.1	CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	107,36	5,34	573,30
8.6.2	C1220	SEINFRA _24.1	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	108,88	27,10	2.950,65
8.6.3	C4431	SEINFRA _24.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	1,52	94,93	144,29
8.6.4	C1123	SEINFRA _24.1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1,52	6,32	9,61
8.6.5	C4432	SEINFRA _24.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	107,36	89,32	9.589,40
			(JOO CITT) - FET-J/FET-4 F/ FANCUE		107,30		



8.6.6	C1123	SEINFRA _24.1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	107,36	6,32	678,52
_							
8.7			PINTURA				
8.7.1	C2461	SEINFRA _24.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM	M2	38,88	13,15	511,27
8.7.2	C2040	SEINFRA _24.1	ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	103,20	10,26	1.058,83
8.7.3	C1281	SEINFRA _24.1	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	103,20	7,04	726,53
8.8			COBERTA				
8.8.1	C1336	SEINFRA _24.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	218,76	129,15	28.252,85
8.8.2	C4462	SEINFRA 24.1	TELHA CERÂMICA	M2	218,76	50,78	11.108,63
8.8.3	C0989	SEINFRA _24.1	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	М	24,00	22,62	542,88
8.9			PORTAS E ESQUADRIAS				
8.9.1	C1970	SEINFRA _24.1	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	4,80	225,89	1.084,27
8.9.2	C1969	SEINFRA _24.1	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	46,80	272,22	12.739,90
8.10			BANCADA				
8.10. 10	C0357	SEINFRA _24.1	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	32,44	480,52	15.588,07
8.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.11.	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN		6,84	109,44
1 8.11.		_24.1 SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS		16,00		
2	C1479	_24.1	SIMPLES 10A 250V	UN	8,00	21,30	170,40
8.11. 3	C2493	SEINFRA _24.1	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	8,00	13,86	110,88
8.11. 4	91937	SINAPI- CE	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00	9,46	302,72
8.11. 5	C0540	SEINFRA _24.1	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	М	1.606,56	4,91	7.888,21
8.11.	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC	М	502,56	13,57	6.819,74





6		_24.1	ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")				
8.11. 7	C1092	SEINFRA _24.1	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,00	19,64	392,80
8.11. 8	C2066	SEINFRA _24.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	4,00	175,31	701,24
8.11. 9	C159	СОМР	LUMINARIA DE LED COM 2 LAMPADAS DE 2X10W	UND	32,00	143,18	4.581,76
8.11. 10	C4530	SEINFRA _24.1	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	4,00	167,76	671,04
8.11. 11	C0631	SEINFRA _24.1	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	192,80	1.542,40
8.11. 12	C4765	SEINFRA _24.1	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	8,00	219,96	1.759,68
8.11. 13	C0517	SEINFRA _24.1	CABO COBRE NU 10MM2	М	20,00	9,13	182,60
8.12			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
8.12. 1	C2625	SEINFRA _24.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	М	63,28	17,16	1.085,88
8.12. 2	C2845	SEINFRA _24.1	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE C/ CAIXA NO MURO P002 (CASO I)	UN	8,00	54,55	436,40
8.12. 3	C2157	SEINFRA _24.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	8,00	46,24	369,92
8.12. 4	C2596	SEINFRA _24.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	М	62,24	16,90	1.051,86
8.12. 5	C0601	SEINFRA _24.1	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	4,00	230,12	920,48
8.12.	C0606	SEINFRA _24.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	4,00	155,95	623,80
8.12. 7	C1257	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	0,52	40,40	21,01
8.13			LOUÇAS E METAIS				
8.13. 1	C2504	SEINFRA _24.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	8,00	85,65	685,20
8.13. 2	C2271	SEINFRA _24.1	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UN	8,00	122,83	982,64
8.13. 3	86878	SINAPI- CE	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	41,16	329,28
8.13. 4	C0985	SEINFRA _24.1	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	UN	8,00	326,91	2.615,28
8.14			LIMPEZA FINAL DA OBRA				
8.14.	C1628	SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL	M2	70,56	8,11	572,24
			QUIOSQUE WC				53.831,03



9.1			LOCAÇÃO DA OBRA				
9.1.1	C2873	SEINFRA _24.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	54,69	0,37	20,24
9.2			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
9.2.1	C1257	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	35,37	40,40	1.428,95
9.2.2	C0836	SEINFRA 24.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,29	369,30	107,10
9.2.3	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	18,55	114,09	2.116,37
9.2.4	C4151	SEINFRA 24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	116,86	9,15	1.069,27
9.2.5	C1604	SEINFRA 24.1	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	2,52	103,62	261,12
9.2.6	C0850	SEINFRA 24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	2,23	342,88	764,62
9.2.7	C0096	SEINFRA 24.1	REATERRO APILOADO	M3	23,57	32,13	757,30
9.2.8	C0710	SEINFRA 24.1	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2,29	3,36	7,69
9.2.9	C2532	SEINFRA _24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	2,29	45,10	103,28
0.2			ALVENADIA ECTRUTURAL				
9.3		CEINIEDA	ALVENARIA ESTRUTURAL				
9.3.1	C0054	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,58	360,71	2.012,76
9.3.2	C0055	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	1,79	583,41	1.044,30
9.3.3	C0089	SEINFRA 24.1	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,91	595,13	541,57
9.3.4	C2843	SEINFRA _24.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	13,37	22,24	297,35
0.4			ALVENADIA DE VEDAÇÃO				
9.4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
9.4.1	C0061	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE TIJOLO REFRATÁRIO 1/2 VEZ C/ARGAMASSA 1:4+100 Kg CIMENTO	M2	59,43	264,15	15.698,43
9.5			PISO				
9.5.1	C0836	SEINFRA _24.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,73	369,30	1.008,19
9.5.2	C2181	SEINFRA _24.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	54,61	22,01	1.201,97
953	C4439	SEINFRA _24.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/	M2	·	92,52	1.313,78
5.5.5		_	PISO		14,20		



C1123	SEINFRA _24.1	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS	M2		6,32	89,74
C2284	SEINFRA	(PAREDE/PISO) SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	14,20	88,62	159,52
	_24.1			1,80		
		REVESTIMENTO DE PAREDE				
	CEINEDA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE				
C0776	_24.1	CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	0,38	5,34	2,03
64220	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE	N 42	0.20	27.40	40.20
C1220	_24.1		M2	0,38	27,10	10,30
	SEINIERA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG.				
C4431	_24.1		M2	0,38	94,93	36,07
	SEINIEDA	FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM				
C1123			M2	0,38	6,32	2,40
	_					
		,,				
		PINTURA				
C2461	SEINFRA _24.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	9,72	13,15	127,82
C1280	SEINFRA _24.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	7,56	17,39	131,47
C2040	SEINFRA _24.1	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	18,12	10,26	185,91
C1281	SEINFRA _24.1	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	18,12	7,04	127,56
		COBERTA				
C1336	SEINFRA _24.1	CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS /	M2	54,69	129,15	7.063,21
C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	54,69	50,78	2.777,16
C0989	SEINFRA _24.1	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M	6,00	22,62	135,72
		PORTAS E ESQUADRIAS				
90844	SINAPI- CE	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	2,00	984,66	1.969,32
	C1123 C2284 C0776 C1220 C4431 C1123 C1280 C2461 C1280 C2040 C1281 C1336 C4462 C0989	C1123	C1123 SEINFRA 24.1 CREÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) C2284 SEINFRA 24.1 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm C1200 SEINFRA 24.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE C1220 SEINFRA 24.1 CREÂMICA SENALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE C14431 SEINFRA 24.1 CREÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) PINTURA C2461 SEINFRA 24.1 PAREDES EXTERNAS C1280 SEINFRA 24.1 PAREDES EXTERNAS C2404 SEINFRA 24.1 PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER COBERTA C1336 SEINFRA 24.1 PINTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) C4462 SEINFRA 24.1 TELHA CERÂMICA COMBENTA C1336 SEINFRA 24.1 TELHA CERÂMICA COMPREDE/PISO C4462 SEINFRA 24.1 COMBENTA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM" PORTAS E ESQUADRIAS KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM,	C1123	SEINFRA Z4.1 FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM Z4.1 Z4	SEINFRA Z4.1 Z4.1 SEINFRA Z4.1 Z4.1



		CEINEDA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 PORTA DE AÇO EM CHAPA				
9.9.2	C1969	SEINFRA _24.1	ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	9,06	272,22	2.466,31
9.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.10. 1	C1479	SEINFRA 24.1	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	21,30	63,90
9.10. 2	C2493	SEINFRA _24.1	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	1,00	13,86	13,86
9.10.	91937	SINAPI- CE	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	9,46	75,68
9.10. 4	C0540	SEINFRA _24.1	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	М	100,41	4,91	493,01
9.10. 5	C1196	SEINFRA _24.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	М	31,41	13,57	426,23
9.10. 6	C1092	SEINFRA _24.1	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5,00	19,64	98,20
9.10. 7	C2066	SEINFRA _24.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	175,31	175,31
9.10. 8	C159	СОМР	LUMINARIA DE LED COM 2 LAMPADAS DE 2X10W	UND	8,00	143,18	1.145,44
9.10. 9	C0631	SEINFRA _24.1	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	192,80	192,80
9.10. 10	C4765	SEINFRA _24.1	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	219,96	219,96
9.10. 11	C0517	SEINFRA _24.1	CABO COBRE NU 10MM2	М	3,00	9,13	27,39
9.10. 12	C4762	SEINFRA _24.1	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	4,00	6,84	27,36
9.10.	C1093	SEINFRA _24.1	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	19,64	19,64
9.11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				
9.11.	C2625	SEINFRA _24.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	М	15,82	17,16	271,47
9.11. 2	C2845	SEINFRA _24.1	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE C/ CAIXA NO MURO P002 (CASO I)	UN	1,00	54,55	54,55
9.11.	C2157	SEINFRA _24.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	2,00	46,24	92,48
9.11. 4	C2595	SEINFRA _24.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	М	1,78	12,41	22,09
9.11. 5	C2596	SEINFRA _24.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	М	6,84	16,90	115,60



9.11.							
6	C2593	SEINFRA _24.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	7,37	30,34	223,61
9.11. 7	C4378	SEINFRA 24.1	CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 150 x 75 mm C/ GRELHA CROMADA	UN	2,00	48,93	97,86
9.11. 8	C0606	SEINFRA 24.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	2,00	155,95	311,90
9.11.	C1257	SEINFRA 24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	0,27	40,40	10,91
		_	, , ,		,		
9.12			LOUÇAS E METAIS				
9.12. 1	C1898	SEINFRA 24.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	М	3,20	248,79	796,13
9.12. 2	C1996	SEINFRA 24.1	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	2,00	48,11	96,22
9.12.	C1990	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	,	45,20	90,40
3	C1990	_24.1	(INSTALADO)	ON	2,00	43,20	30,40
9.12. 4	C1283	SEINFRA _24.1	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC	UN		105,10	210,20
			(INSTALADO)		2,00		
5	C1151	SEINFRA _24.1	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	73,93	147,86
9.12. 6	C4636	SEINFRA _24.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	639,70	1.279,40
9.12. 7	C4635	SEINFRA _24.1	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	924,84	1.849,68
\vdash							
9.13			LIMPEZA FINAL DA OBRA				
0.12	C1628	SEINFRA _24.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	17,64	8,11	143,06
9.13.	C1628			M2	17,64	8,11	143,06
9.13.	C1628			M2	17,64	8,11	143,06 93.959,19
9.13.	C1628		LIMPEZA GERAL	M2	17,64	8,11	
9.13. 1	C1628 C2873		LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES)	M2	17,64 273,45	0,37	
9.13. 1 10.0 10.1 10.1.		_24.1 SEINFRA	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO				93.959,19
9.13. 1 10.0 10.1 10.1.		_24.1 SEINFRA	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO				93.959,19
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2	C2873	_24.1 SEINFRA	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2		0,37	93.959,19 101,18
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1		24.1 SEINFRA 24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M				93.959,19
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2.	C2873	SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA	M2 M3	273,45	0,37	93.959,19 101,18 5.116,66
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2.	C2873	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.=	M2	273,45	0,37	93.959,19 101,18
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2. 1 10.2. 2	C1257 C1405	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2 M3 M2	273,45	0,37 40,40 114,09	93.959,19 101,18 5.116,66 10.581,85
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2. 1 10.2. 2 10.2. 3	C2873	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M2 M3	273,45	0,37	93.959,19 101,18 5.116,66
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2. 1 10.2. 2 10.2. 3 10.2. 4	C1257 C1405	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25	M2 M3 M2	273,45 126,65 92,75	0,37 40,40 114,09	93.959,19 101,18 5.116,66 10.581,85
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2. 1 10.2. 2 10.2. 3 10.2. 4 10.2	C1257 C1405 C0850	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M2 M3 M2	273,45 126,65 92,75 11,15	0,37 40,40 114,09 342,88	93.959,19 101,18 5.116,66 10.581,85 3.823,11
9.13. 1 10.0 10.1 10.1. 1 10.2 10.2. 1 10.2. 2 10.2. 3 10.2. 4 10.2.	C1257 C1405 C0850 C0836	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LIMPEZA GERAL QUIOSQUE POLICIAL (5 UNIDADES) LOCAÇÃO DA OBRA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) FUNDAÇÃO E ESTRUTURA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M2 M3 M2 M3	273,45 126,65 92,75 11,15 1,45	0,37 40,40 114,09 342,88 369,30	93.959,19 101,18 5.116,66 10.581,85 3.823,11 535,49



11.1.	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	M3	19,90	32,13	639,39
11.1. 2	C0328	SEINFRA _24.1	MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	72,84	82,22	5.988,90
11.1.	C1256	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M ATERRO C/COMPACTAÇÃO	M3	66,32	33,92	2.249,57
11.1		CEINED A	INFRAESTRUTURA				
11.0			QUADRA				212.518,57
1		_24.1			88,20		
10.7.	C1628	SEINFRA 24.1	LIMPEZA GERAL	M2	99 20	8,11	715,30
10.7			LIMPEZA FINAL DA OBRA				
3	C0989	_24.1	CANAL "TIMOM"	М	30,00	22,62	678,60
2 10.6.		_24.1 SEINFRA	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA		273,45	•	
10.6.	C4462	SEINFRA	FERRAGENS) TELHA CERÂMICA	M2	273,45	50,78	13.885,79
10.6.	C1336	SEINFRA _24.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS /	M2		129,15	35.316,07
10.6			COBERTURA				
10.5. 1	C2461	SEINFRA _24.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	48,60	13,15	639,09
10.5			PINTURA				
3	C4439	_24.1	30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	1,90	92,52	175,79
10.4.	C4439	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE	M2	,	02.52	175 70
10.4. 2	C4431	SEINFRA _24.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	1,90	94,93	180,37
10.4. 1	C1220	SEINFRA _24.1	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	1,90	27,10	51,49
10.4			REVESTIMENTO				
10.3.	C2181	SEINFRA _24.1	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	273,05	22,01	6.009,83
1	C0836	_24.1	PREPARO MANUAL REGULARIZAÇÃO DE BASE C/	M3	13,65	369,30	5.040,95
10.3 10.3.		SEINFRA	PISO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL				
9		_24.1	CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		12,60		
10.2. 9	C1604	SEINFRA 24.1	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	·	103,62	1.305,61
10.2. 8	C2532	SEINFRA 24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	11,45	45,10	516,40



3		_24.1					
11.1. 4	C0054	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	33,16	360,71	11.961,14
11.1. 5	C0074	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	66,32	84,10	5.577,51
11.1. 6	C0850	SEINFRA _24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	1,03	342,88	353,17
11.1. 7	C4151	SEINFRA _24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	162,11	9,15	1.483,31
11.1. 8	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	20,52	114,09	2.341,13
11.2			PAREDES E PAINEIS				
11.2. 1	C0089	SEINFRA _24.1	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,07	595,13	636,79
11.2. 2	C0073	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	64,34	47,67	3.067,09
11.3			CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE				
11.3. 1	C0776	SEINFRA _24.1	CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	128,69	5,34	687,19
11.3. 2	C1220	SEINFRA _24.1	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	128,69	27,10	3.487,44
11.3. 3	C3408	SEINFRA _24.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	128,69	29,57	3.805,30
11.4 11.4.		SEINFRA	OUTROS ELEMENTOS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE				
11.4.	C0773	_24.1	CONCRETO	M2	16,09	90,32	1.453,25
11.4.	C0040	SEINFRA _24.1	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	М	107,24	307,46	32.972,01
11.5			PISOS				
11.5. 1	C3025	SEINFRA _24.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	51,80	489,50	25.356,10
11.5. 2	C1631	SEINFRA _24.1	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	740,03	8,83	6.534,46
11.5. 3	C1919	SEINFRA _24.1	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	740,03	94,99	70.295,45
11.5. 4	C2181	SEINFRA _24.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	740,03	22,01	16.288,06



11.5. 5	C4071	SEINFRA _24.1	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q- 92	M2	740,03	10,91	8.073,73
11.6			PINTURA				
11.6. 1	C1040	SEINFRA _24.1	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	М	311,65	24,14	7.523,23
11.6. 2	C2461	SEINFRA _24.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	132,65	13,15	1.744,35
12.0			ARENINHA				57.890,91
12.1			INFRAESTRUTURA - MURETA DA QUADRA DE BASQUETE				
12.1.		SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO				
1	C1256	_24.1	ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,36	33,92	487,09
12.1. 2	C0054	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,97	360,71	2.874,86
12.1. 3	C0055	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	2,13	583,41	1.242,66
12.1.	60000	SEINFRA	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO		2,13	505.40	422.54
4	C0089	_24.1	C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,71	595,13	422,54
12.1. 5	C0707	SEINFRA _24.1	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,67	13,34	249,06
12.1. 6	C2532	SEINFRA _24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	18,67	45,10	842,02
12.2			LAJES - ARQUIBANCADA/ BANCOS				
12.2 12.2. 1	C4456	SEINFRA _24.1	LAJES - ARQUIBANCADA/ BANCOS LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	60,16	113,02	6.799,28
12.2.	C4456		LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/	M2	60,16	113,02	6.799,28
12.2.	C4456		LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/	M2	60,16	113,02	6.799,28
12.2. 1	C4456		LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS	M2	60,16	113,02	6.799,28
12.2. 1 12.3		_24.1 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm		60,16		
12.2. 1 12.3	C4456	_24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL	M2 M2		113,02 47,67	6.799,28 3.419,85
12.2. 1 12.3		_24.1 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm		60,16 71,74		
12.2. 1 12.3		_24.1 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				
12.2. 1 12.3		_24.1 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				
12.2. 1 12.3 12.3. 1		_24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA				
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4		SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				
12.2. 1 12.3 12.3. 1	C0073	_24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2		47,67	3.419,85
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4. 1	C0073	SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM	M2	71,74	47,67 5,34	3.419,85
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4	C0073	SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO	M2	71,74 94,76	47,67	3.419,85
12.2. 1 12.3 12.4 12.4. 1 12.4. 2	C0073 C0776 C2122	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2 M2	71,74	5,34 17,54	3.419,85 506,02 1.662,09
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4. 12.4.	C0073	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM	M2	71,74 94,76	47,67 5,34	3.419,85
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4. 12.4. 2 12.4. 3 12.4.	C0073 C0776 C2122	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE	M2 M2	71,74 94,76 94,76 94,76	5,34 17,54	3.419,85 506,02 1.662,09
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4. 1 12.4. 2 12.4. 3	C0073 C0776 C2122 C2461	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2 M2 M2	71,74 94,76 94,76	5,34 17,54 13,15	3.419,85 506,02 1.662,09 1.246,09
12.2. 1 12.3 12.3. 1 12.4. 12.4. 2 12.4. 3 12.4.	C0073 C0776 C2122 C2461	SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m ALVENARIA AQUIBANCADA (DUAS UNIDADES) ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE - ARQUIBANCADA CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE	M2 M2 M2	71,74 94,76 94,76 94,76	5,34 17,54 13,15	3.419,85 506,02 1.662,09 1.246,09





I			EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE				
12.5.	96396	SINAPI-	BASE E OU SUB BASE COM BRITA	M3		95,28	11.356,42
1	30030	CE	GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017		119,19	33,23	12.000, 12
12.5.	C0710	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM	M3	113,13	3,36	586,66
2	C0/10	_24.1	CAMINHÃO BASCULANTE	IVIS	174,60		360,00
12.5. 3	C2532	SEINFRA 24.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	М3	174,60	45,10	7.874,46
12.5.	C1430	SEINFRA	GRAMA EM PLACAS E=6 CM	M2	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	15,42	12.253,19
4 12.5.		_24.1 SEINFRA	FORNECIMENTO E PLANTIO ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES		794,63	13,12	
5	C1348	_24.1	DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CJ	2,00	2.715,93	5.431,86
13.0			ESCADA				28.950,77
13.1			INFRAESTRUTURA				
13.1.	C1257	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO			40,40	2.450,26
1 13.1.		_24.1 SEINFRA	ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	60,65	,	
2	C0836	24.1	PREPARO MANUAL	M3	0,97	369,30	358,22
13.1.		SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA				
3	C1405	_24.1	COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	13,44	114,09	1.533,37
13.1.	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	13,44	0.15	447.00
4	C4151	_24.1	<u> </u>	NG	48,96	9,15	447,98
13.1.	C0850	SEINFRA 24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	М3	10,58	342,88	3.627,67
13.1.	C0096	SEINFRA	REATERRO APILOADO	M3	·	32,13	1.608,75
6		_24.1	NEATHERN OF TECHNO	1415	50,07	32,13	1.000,75
13.2			SUPERESTRUTURA				
13.2.		SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA				
13.2.	C1405	_24.1	COMPENSADA RESINADA, ESP.=	M2	55.00	114,09	6.366,22
13.2.		SEINFRA	12mm UTIL. 3 X		55,80		
2	C4151	_24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	329,93	9,15	3.018,86
13.2. 3	C0850	SEINFRA 24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25	М3	4.44	342,88	1.522,39
13.2.		Z4.1 SEINFRA	MPa LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/		4,44		
4	C4456	_24.1	FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	42,90	113,02	4.848,56
13.2. 5	C1603	SEINFRA 24.1	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	4,44	178,01	790,36
		24.1	CONCRETO CY ELEVAÇÃO		4,44		
13.3			GUARDA CORPO				
13.3.		SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA				
1	C3345	_24.1	ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	М3	6,24	381,11	2.378,13
			C/MONEON BOS / ND QOM ND GS		0,2 :		
14.0			MURO DE ARRIMO				276.816,00
14.1			INFRAESTRUTURA				
	73844	SINAPI-	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA	М3	405 40	523,45	212.049,60
14.1.	/1	CE SEINFRA	DE PEDRA ARGAMASSADA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO		405,10		
2	C1257	_24.1	ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	458,36	40,40	18.517,74





14.1.	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	405,37	114,09	46.248,66
15.0			PIER				67.987,27
15.1			INFRAESTRUTURA				
15.1. 1	C1257	SEINFRA _24.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	62,21	40,40	2.513,28
15.1. 2	C0836	SEINFRA _24.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,02	369,30	376,69
15.1. 3	C1405	SEINFRA _24.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	136,21	114,09	15.540,20
15.1. 4	C4151	SEINFRA _24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	741,40	9,15	6.783,81
15.1. 5	C0850	SEINFRA _24.1	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	12,53	342,88	4.296,29
15.1. 6	C169	СОМР	DECK EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAULADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMÃOS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES	M2	100,00	384,77	38.477,00
16.0			QUADRAS DE VOLEY				32.505,98
16.1	C1351	SEINFRA 24.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	4,00	450,81	1.803,24
16.2	C2860	SEINFRA _24.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	294,51	87,98	25.910,99
16.3	C3449	SEINFRA _24.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	М	217,51	22,03	4.791,75
47.0			DAROUS INSANTU				27.077.00
17.0 17.1	C181	СОМР	PARQUE INFANTIL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDO ESCORREGADOR	UND	3,00	3.000,80	37.877,98 9.002,40
17.2	C182	СОМР	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDO CARROSSEL	UND	1,00	2.700,42	2.700,42
17.3	C183	СОМР	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDO BANCO COM BALANÇO	UND	3,00	1.389,26	4.167,78
17.4	C184	COMP	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDO GANGORRA DUPLA	UND	3,00	2.101,16	6.303,48
17.5	C185	СОМР	AQUISIÇÃO E MONTAGEM PLAYGROUND CASINHA	UND	1,00	15.703,90	15.703,90
18.0			ACADEMIA AR LIVRE				19.360,51
18.1	C171	СОМР	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	UND	1,00	851,59	851,59
18.2	C172	СОМР	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESQUI INVIDUAL	UND	3,00	1.049,23	3.147,69
18.3	C174	СОМР	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ALONGADOR 3 ALTURAS	UND	2,00	851,59	1.703,18



18.4							
10 /			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE				
18.4	C175	COMP	EQUIPAMENTO TWIST LATERAL			1.341,64	1.341,64
			DUPLO	UND	1,00		
18.5	C172	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE			1.049,23	3.147,69
10.5	CITZ	COIVII	EQUIPAMENTO ESQUI INVIDUAL	UND	3,00	1.043,23	3.147,03
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE				
18.6	C179	COMP	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO			1.012,26	1.012,26
			DIAGONAL DUPLA	UND	1,00		
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE				
18.7	C180	COMP	ESTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR			8.156,46	8.156,46
			LIVRE PARA CADEIRANTE	UND	1,00		
			ADOLUBANCADA CETOR CIII /2				
19.0			ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADE)				36.747,80
40.4			•				
19.1			INFRAESTRUTURA				
19.1.	73844	SINAPI-	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA			523,45	7.453,93
1	/1	CE	DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	14,24	323,43	7.433,33
19.1.	C1257	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO			40,40	575,30
2	C1237	_24.1	ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	14,24	40,40	373,30
10.1		CLINEDA	FORMA PLANA CHAPA				
19.1. 3	C1405	SEINFRA	COMPENSADA RESINADA, ESP.=			114,09	13.839,12
3		_24.1	12mm UTIL. 3 X	M2	121,30		
19.1.	C002C	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL			260.20	4.676.62
4	C0836	24.1	PREPARO MANUAL	M3	4,54	369,30	1.676,62
10 1		SEINFRA			•		
5	C4151	24.1	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	187,02	9,15	1.711,23
10 1		SEINFRA	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25				
6	C0850	24.1	MPa	M3	11,60	342,88	3.977,41
19.1.		SEINFRA	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-	1413	11,00		
7	C4071	_24.1	92	M2	60,52	10,91	660,27
		_24.1	32	IVIZ	00,32		
19.2			GUARDA CORPO				
			GUARDA CORPO ALVENARIA DE PEDRA				
19.2.	C3345	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA			381.11	4.161.72
10.2	C3345	SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3)	M3	10.92	381,11	4.161,72
19.2.	C3345	_24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	10,92	381,11	4.161,72
19.2. 1		_24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE	M3	10,92		
19.2.	C3345	_24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR			381,11 5,34	4.161,72
19.2. 1		_24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M3 M2	10,92 21,84		
19.2. 1 19.2. 2	C0776	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE			5,34	116,63
19.2. 1 19.2. 2		_24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR,	M2	21,84		
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3	C0776	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3			5,34	116,63
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3	C0776	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM	M2 M2	21,84	5,34	116,63
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4	C0776	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	21,84	5,34 27,10	116,63 591,86
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2.	C0776	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE	M2 M2	21,84 21,84 21,84	5,34 27,10	116,63 591,86
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4	C1220 C2461	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2 M2	21,84	5,34 27,10 13,15	116,63 591,86 287,20
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2.	C1220 C2461	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE	M2 M2	21,84 21,84 21,84	5,34 27,10 13,15	116,63 591,86 287,20
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2.	C1220 C2461	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE	M2 M2	21,84 21,84 21,84	5,34 27,10 13,15	116,63 591,86 287,20
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3	C1220 C2461 C0773	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA	M2 M2	21,84 21,84 21,84	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3 19.3.	C1220 C2461	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2 M2 M2	21,84 21,84 21,84 2,30	5,34 27,10 13,15	116,63 591,86 287,20
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3	C1220 C2461 C0773	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M2 M2	21,84 21,84 21,84	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3. 1 19.3.	C0776 C1220 C2461 C0773 C0089	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE	M2 M2 M2	21,84 21,84 21,84 2,30	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74 392,79
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3. 1 19.3.	C1220 C2461 C0773	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2 M2 M2 M2	21,84 21,84 21,84 2,30	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3. 1 19.3. 1 19.3.	C0776 C1220 C2461 C0773 C0089	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2 M2 M2	21,84 21,84 21,84 2,30	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74 392,79
19.2. 1 19.2. 2 19.2. 3 19.2. 4 19.2. 5 19.3. 1 19.3. 2 19.3.	C0776 C1220 C2461 C0773 C0089	_24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA _24.1 SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEGRAU DE ALVENARIA ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2 M2 M2 M2	21,84 21,84 21,84 2,30	5,34 27,10 13,15 90,32	116,63 591,86 287,20 207,74 392,79



			TRAÇO 1:3				
19.3.	C2461	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM			13,15	316,13
4	C2401	_24.1	PAREDES EXTERNAS	M2	24,04	13,13	310,13
							R\$
						TOTAL GLOBAL (R\$)	R\$ 5.171.209,2
						TOTAL GLOBAL (R\$)	•
IMP	ORTA C	PRESEN	ITE ORÇAMENTO NO VALOR I	DE R\$ 5.171.		, ,,	5.171.209,2 2



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL № .006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XIV JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU),* como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XV JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XVI MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome /razão socia	l)			
Inscrita no CNPJ	n ^o	, por inte	ermédio de seu re	epresentante legal o(a)
				Carteira de Identidade
				, DECLARA, sob as
sanções administra	tivas cabíveis e sob	o as penas da lei,	ser	
() Microempresa				
() Empresa de Pe	queno Porte			
() Indicar/detalha	ar a existência de r	restrição da docu	mentação exigida	para fins de habilitação
(art. 30, § 4º. do De	creto 13.735 de 18	de janeiro de 201	6).	
Nos termos da legi	slação vigente, não	possuindo nenh	um dos impedimen	ntos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Co	mplementar nº 123/	/06.		
	Fortaleza,	de	de	
	/Dansa	ontonto I onol do		
	(Repres	entante Legal da		



EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

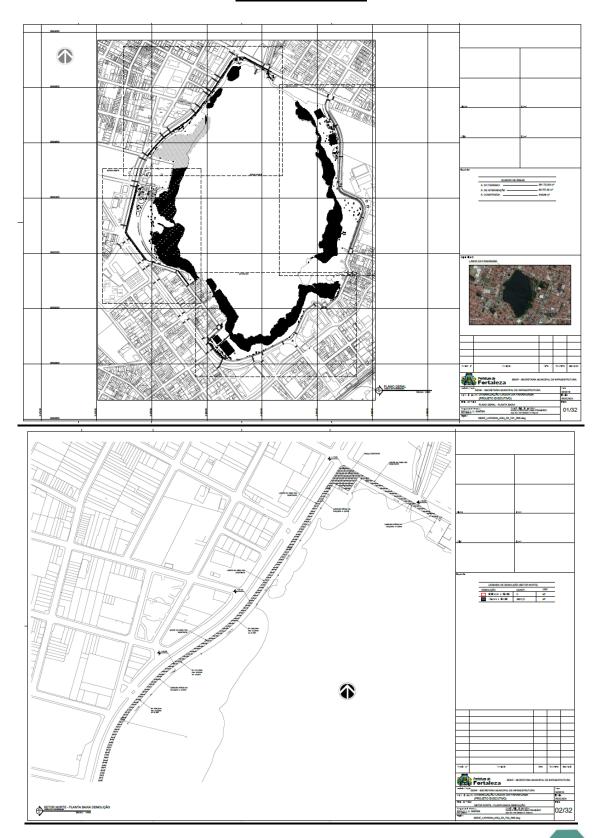
ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social)	, com sede à	, na cidade
de, Estado de	, inscrita no CNPJ nº	, por
ntermédio de seu responsável o((a) Sr(a), portado	or(a) da Carteira de
dentidade nº, CPF nº	e devidamente inscrito no CREA	sob o nº
• •	e visitou os locais onde serão realiza	
_	O URBANA DO ENTORNO DA LAGO	
	E, que conhece e considera compatível	
•	catório e que possui todas as informa	•
-	legará posteriormente o desconhecime	
	alquer alteração na vigência e no valor	do contrato que vier a
ser celebrado, caso seja a empresa v		
Fortaleza, _	dede	·
,	D.	
nome e carimbo do representante le	gal)	
Samidan da Duafaituna Municipal da F		
Servidor da Prefeitura Municipal de F	ortaleza	
	OU	
	00	
Emitir em papel timbrado da empres	a.)	
	,	
Pela presente declaramos, sob	as penalidades da lei, que a (r	nome/ razão social)
	e à, na cida	
Estado de, inscrita	a no CNPJ nº, po	or intermédio de seu
	, portador(a) da Ca	
nº, CPF nº e de	vidamente inscrito no CREA sob o nº _	, tem pleno
conhecimento das condições e pe	culiaridades inerentes à natureza do	s serviços objeto da
icitação, DECLINANDO DA VISI T	「A prevista no item 8.4.2.2. do Ed	lital, assumindo total
	ue não se utilizará deste para quaiso	
uturos de aspectos técnicos ou finan	ceiros com a Prefeitura Municipal de Fo	ortaleza.
Fortaleza,	dede	_·
(non	ne e carimbo do representante legal)	

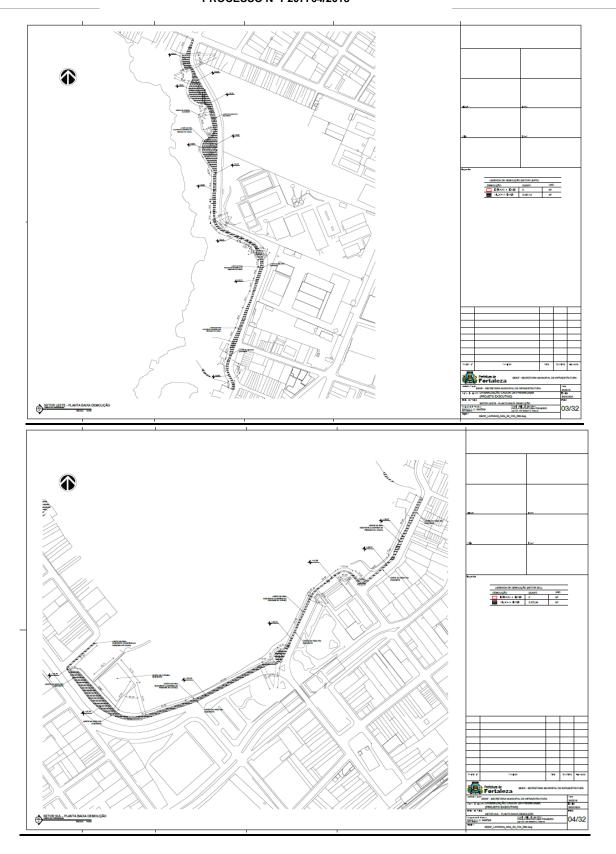


EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL № .006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XVIII PEÇAS GRÁFICAS

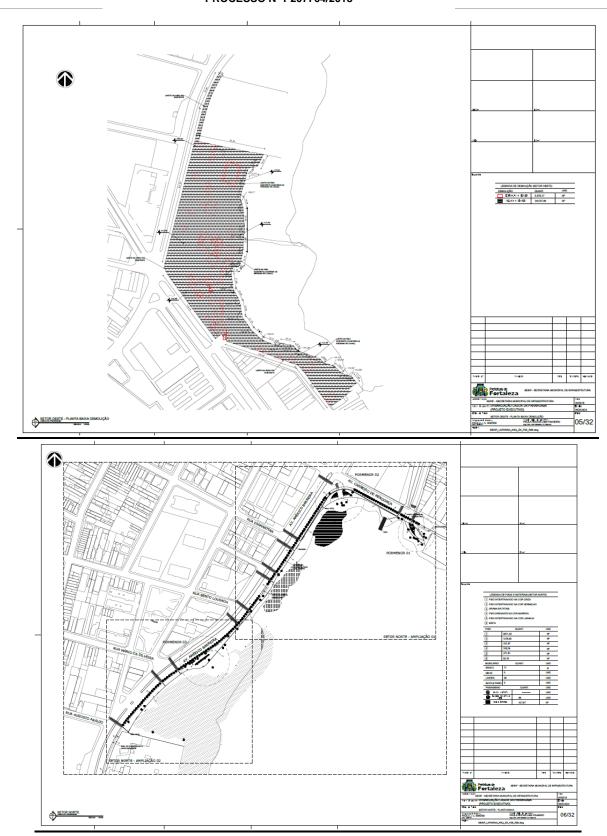






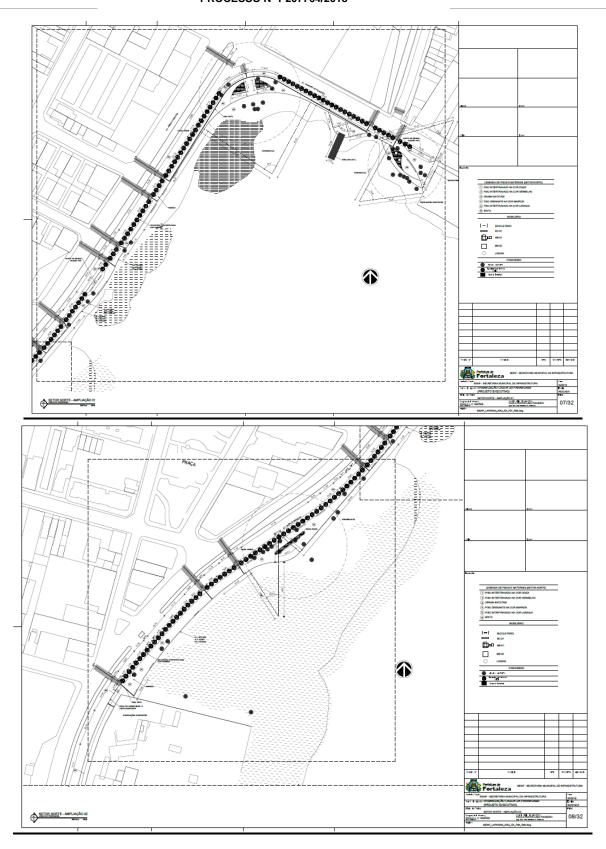






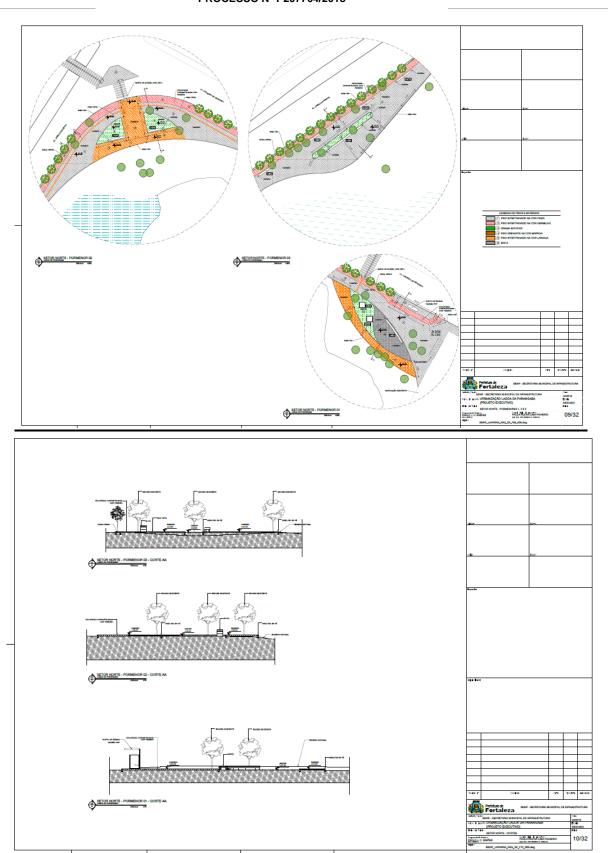






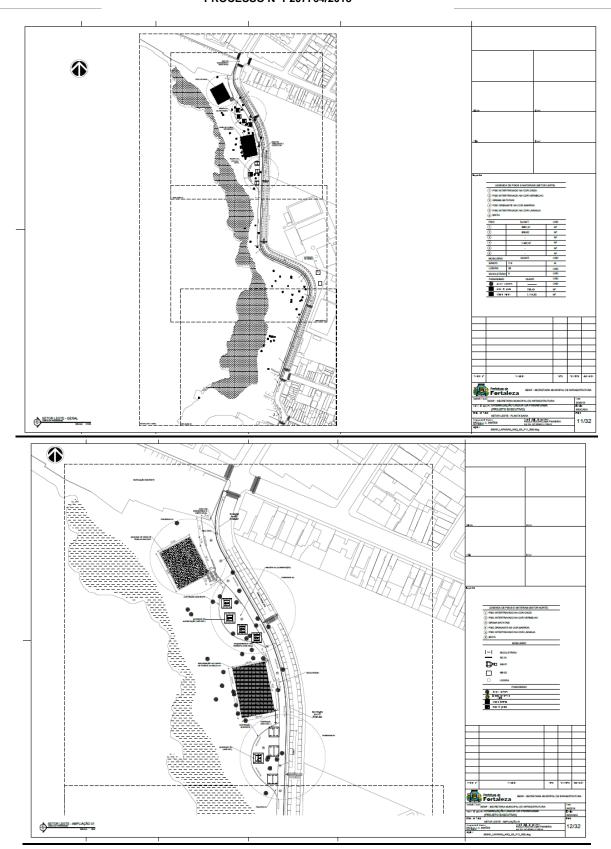






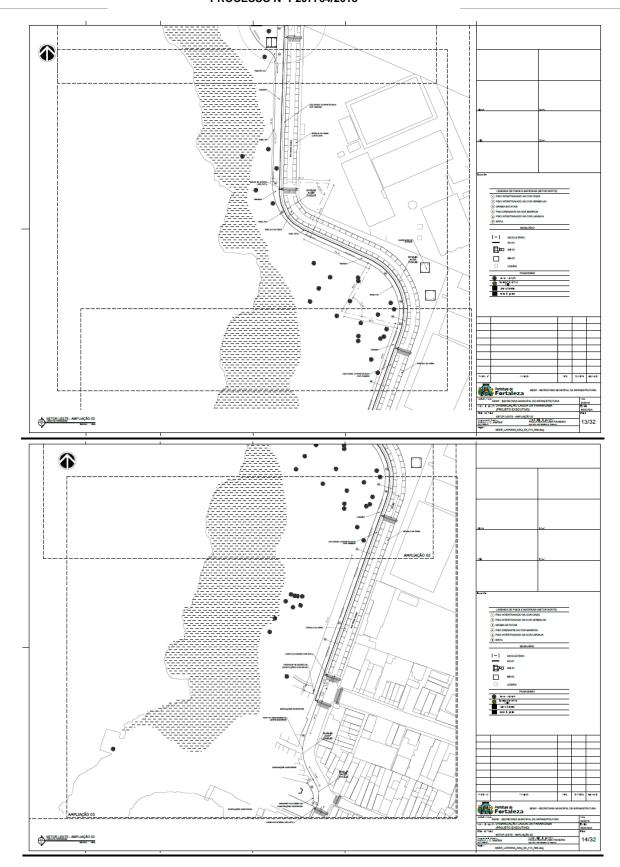






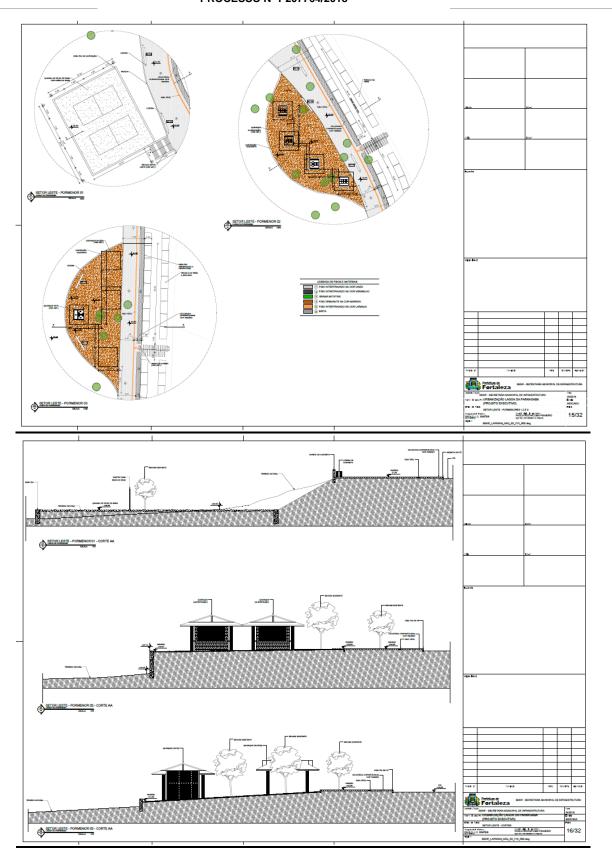






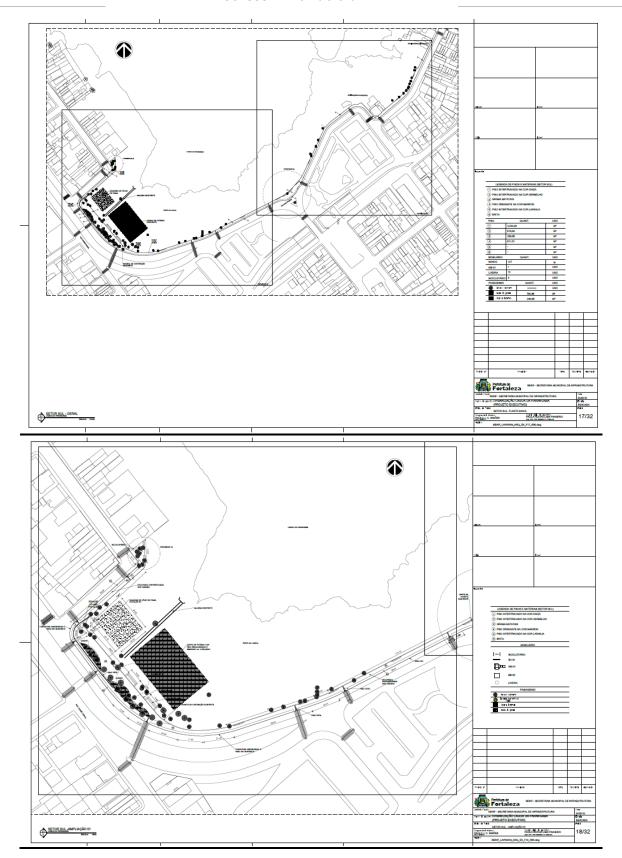












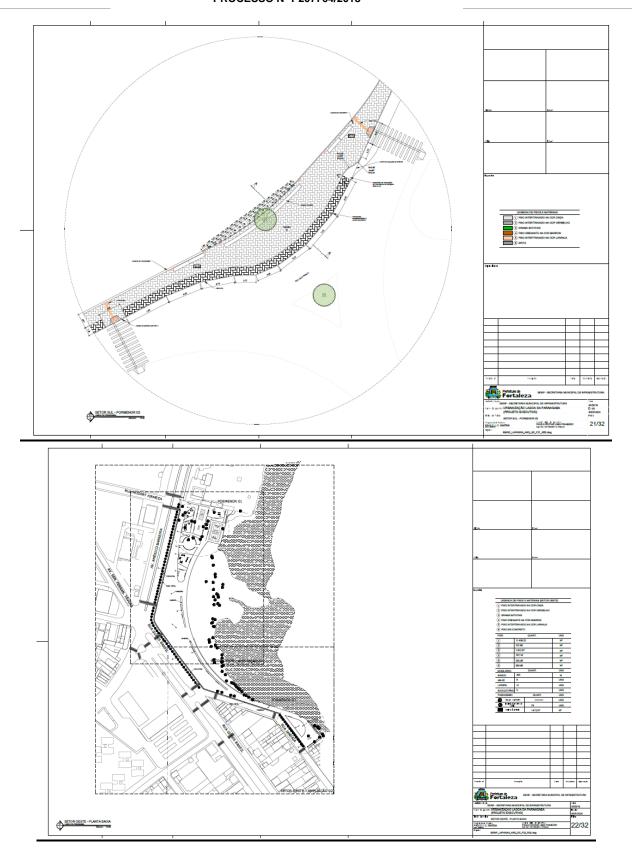






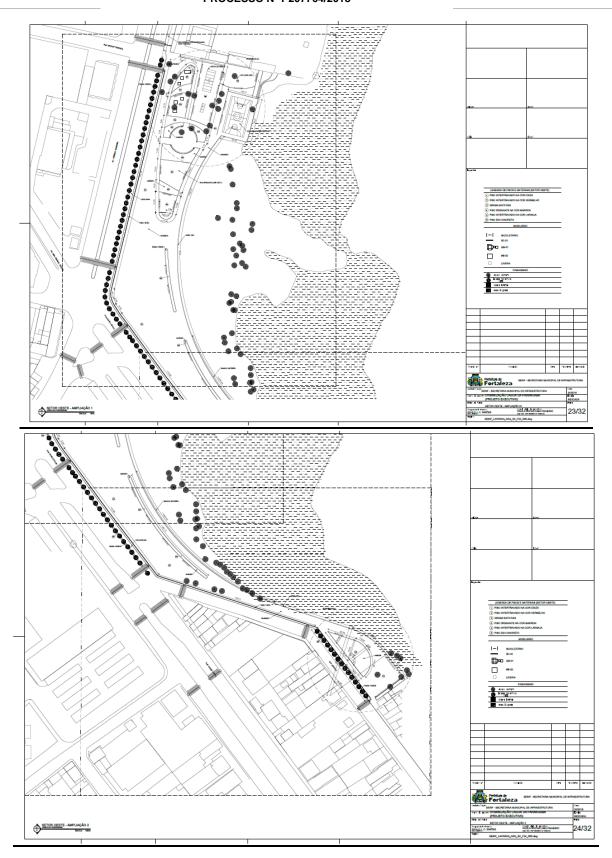






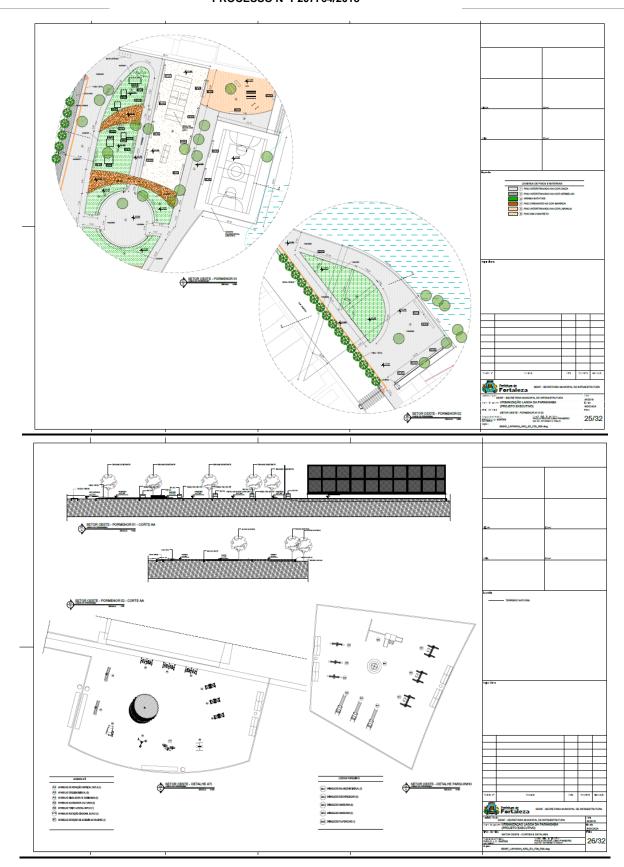






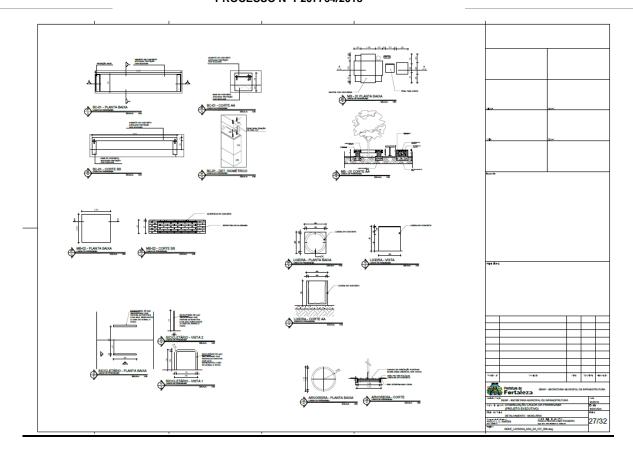




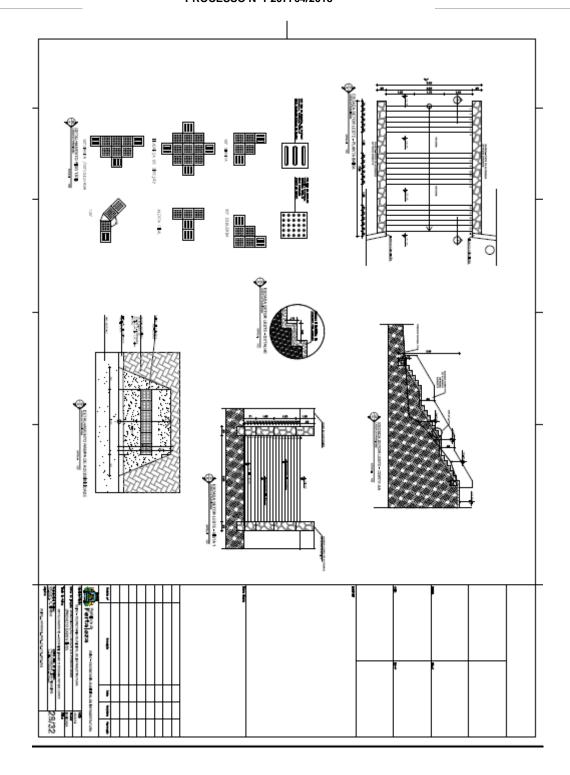






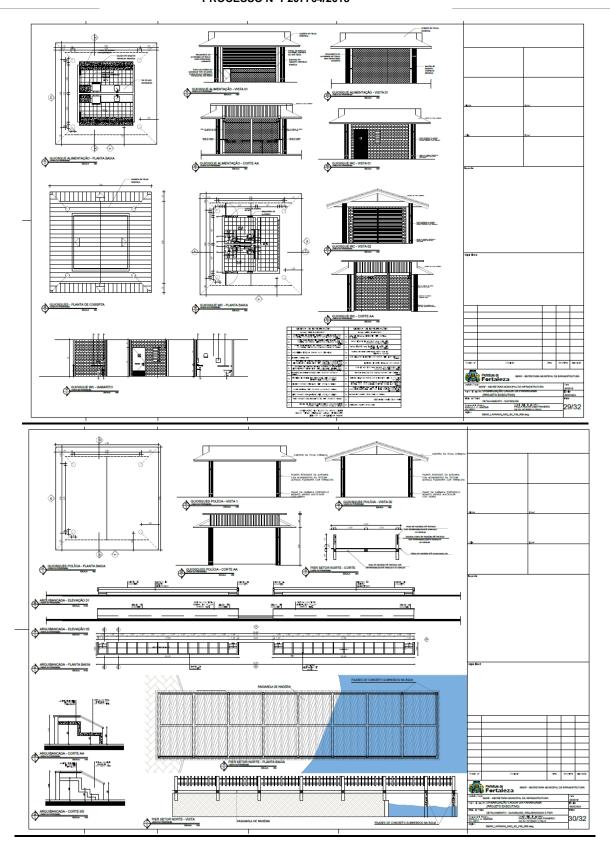






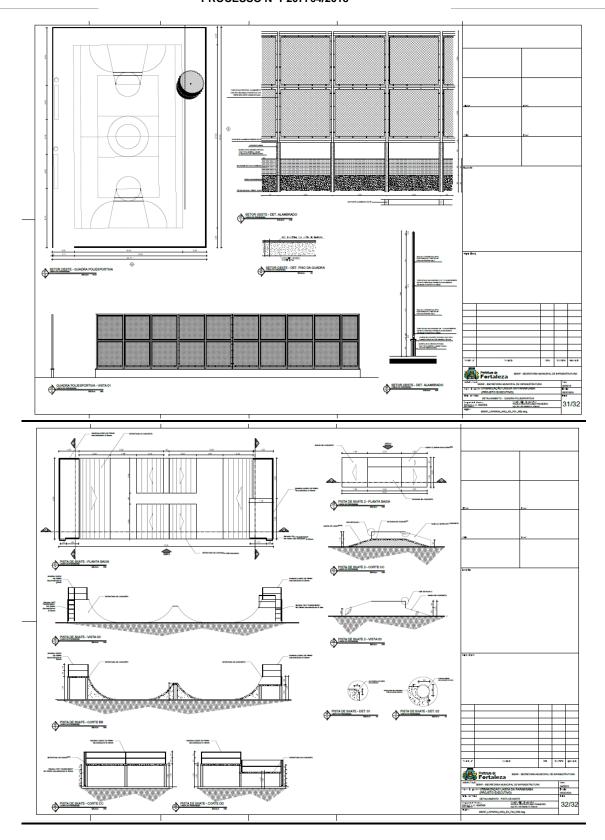






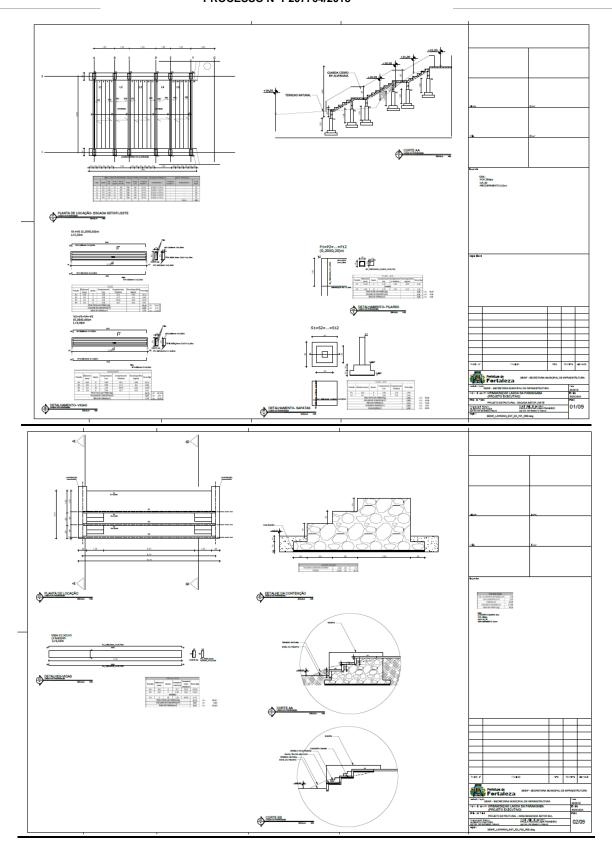








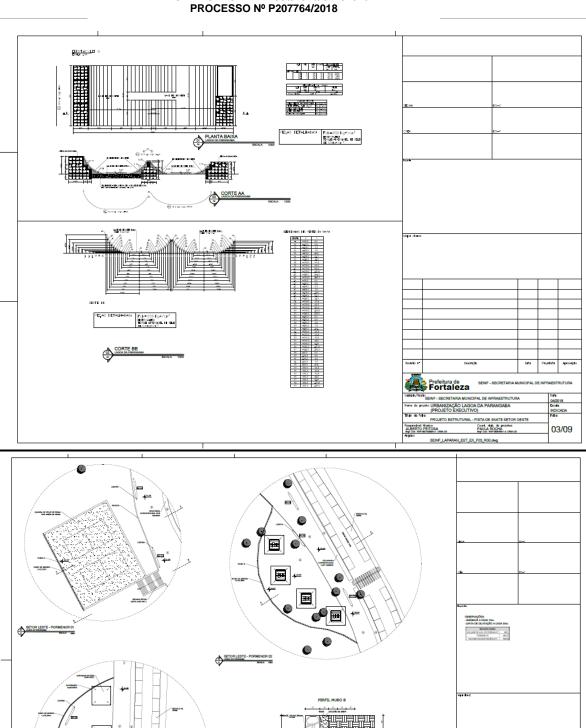








EDITAL Nº 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL Nº. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO Nº P207764/2018

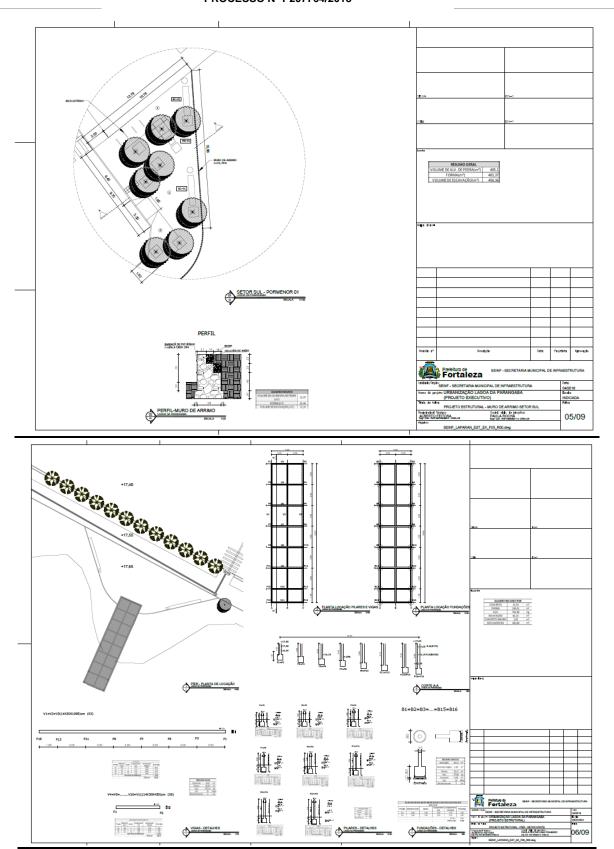




HARD DE ARRING SET

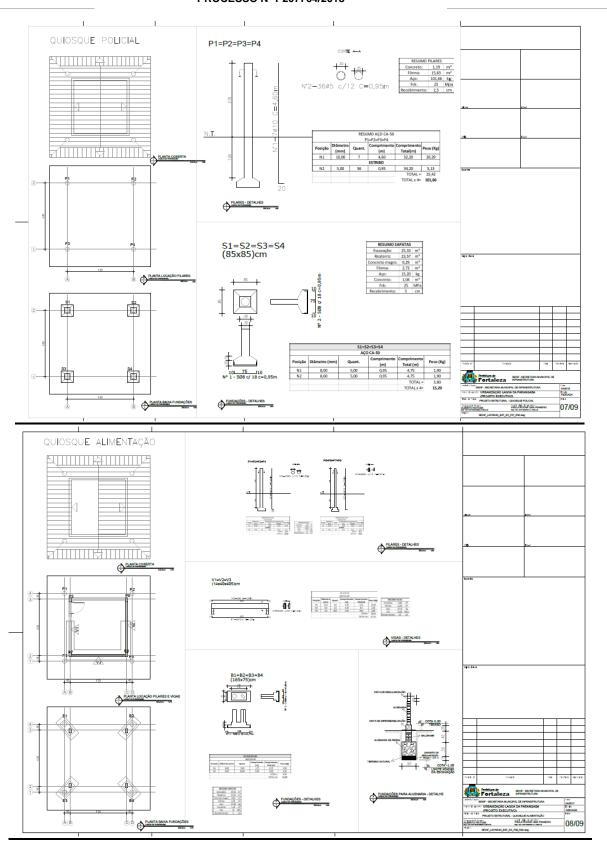
SETOR LESTE - PORMENOR OS





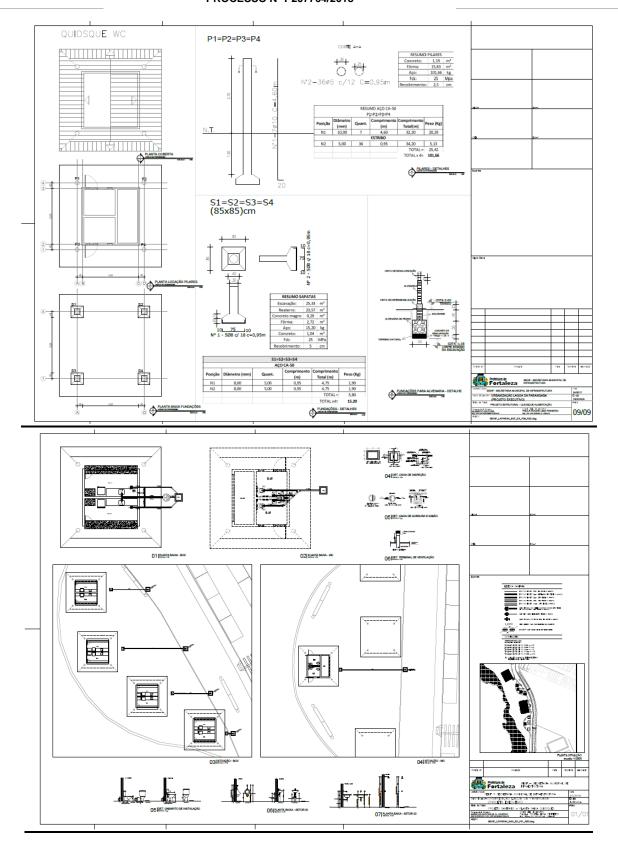






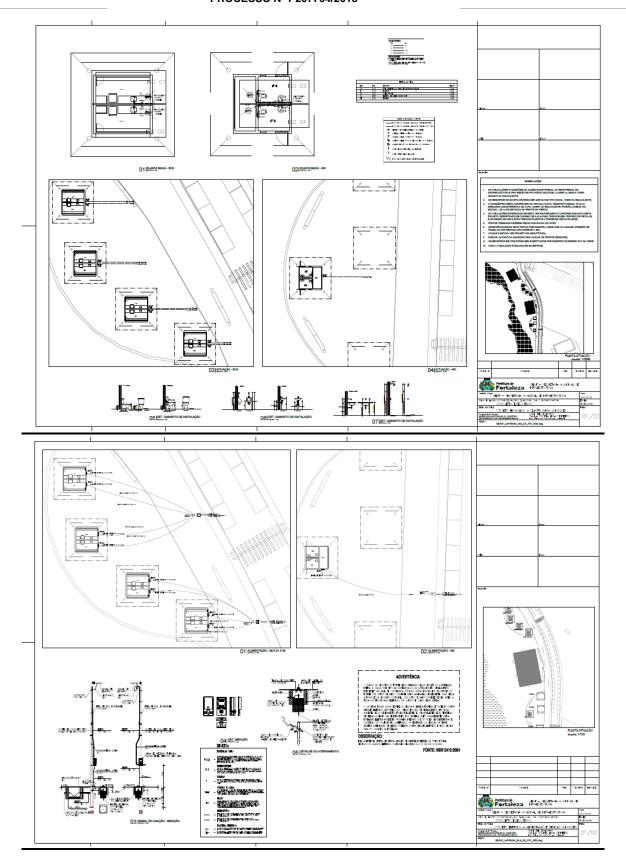






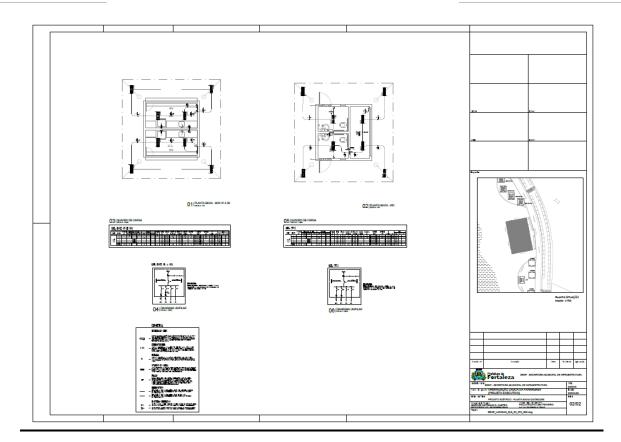














EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

ANEXO XIX MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente documento visa apresentar as soluções de **Desenho Urbano** a serem utilizadas na obra de MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA. (Av. Américo Barreira) na cidade de Fortaleza/CE.

Na elaboração do presente documento foram considerados os serviços e materiais necessários à execução completa da obra. Deve-se atentar que nem todos os serviços aqui descritos são aplicáveis a todos os setores da edificação devendo se consultar sempre o projeto e a planilha orçamentária sintética que são partes integrantes do presente processo.

2. PROJETO URBANÍSTICO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DA LAGOA DA PARANGABA objetiva proporcionar uma infraestrutura adequada ao lazer ativo e contemplativo, oferecendo áreas destinadas ao entretenimento e convívio social, que atenda tanto aos usuários locais como aos turistas. A urbanização se dá ao longo das margens da Lagoa, situado entre a Av. Américo Barreira, R. Gomes Brasil, R. Caio Prado, R. Pedro Muniz e Av. Carneiro Mendonça.

Foram levadas em consideração as dificuldades inerentes à comunidade, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos.

Com a finalidade de atender à população o projeto adotou os seguintes critérios:

- Ordenação de trânsito de veículos e valorização do pedestres;
- Ambientes de integração e convívio entre usuários de diferentes faixas etárias como píer e pracetas;
- Interação com o entorno por meio de elementos de arquitetura como o píer que promove a aproximação de pedestres à lagoa;
- Espaço destinado a prática de esportes e requalificação dos campos existentes.
- Equipamentos destinados ao uso geral e escala compatível com o usuário;
- Implantação de ciclovia e ciclo faixa compartilhada.

2.2. PARÂMETROS DO PROJETO

A área total objeto desse projeto de desenho urbano é 591.722,93m², sendo 60.757,30 m² tratadas com passeios, intervenções construtivas e recuperação vegetal.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

Foram observados:

- Características do terreno: avaliadas dimensões, forma e topografia utilizando relação de ocupação que garanta áreas livres, paisagismo, deslocamentos, moradia, trabalho, lazer;
- Melhoria da qualidade do espaço: ações que promovam a melhoria do espaço vivenciado através de pavimentação, criação de passeios, quadras esportivas, pista de skate, pracetas, píer, além de promover drenagem e iluminação.

2.3. PAVIMENTAÇÃO

- A pavimentação dos passeios será em revestimento piso drenante 2.012,65m² e bloco intertravado cinza e laranja – 22.147,37m², devendo serem mantidos os níveis atuais de topografia e as inclinações poderão ser refeitas caso necessário, para melhoria da drenagem.
- Será aplicado piso podotátil nos passeios e vias de pedestres, em blocos de concreto obedecendo especificações da Norma vigente (NBR 9050 e NBR9781).
- A ciclovia e ciclofaixa compartilhada terá piso em bloco intertravado na cor vermelho 3.012,65m², situando-se entre o passeio da urbanização e as avenidas Américo Barreira e Fernandes Távora, sendo separada destas por canteiro (faixa verde).

2.3. MOBILIÁRIO URBANO

LIXEIRAS

Nos locais indicados serão implantadas lixeiras em manilhas de concreto, obedecendo as recomendações do projeto executivo.

BANCOS

Serão implantados bancos com base e assento em concreto nos locais indicados obedecendo as especificações do projeto executivo.

MOBILIÁRIOS

A implantação dos mobiliários seguem os padrões indicados no projeto executivo, assim como a sua composição de materiais.

PARQUE INFANTIL

Deverá ser implantado o mobiliário integrado do Parque Infantil localizado na praceta do setor oeste, de forma a complementar o projeto urbanístico já desenvolvido anteriormente.

Os módulos terão estrutura fabricada por empresa especializada em parques infantis e serão colocados no local por profissionais designados pela empresa fornecedora dos equipamentos.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

2.4. COBERTURA VEGETAL

Haverá 1.812,07m² de recuperação vegetal, com criação de jardins em áreas hoje impermeabilizadas, poda e necessário, de acordo com indicativos da SEUMA, implantação de árvores de grande porte que serão locadas na faixa verde, mais especificadamente a espécie *Licania tomentosa*.

Não há previsão de derrubada de árvores, sendo mantidas todas as árvores existentes.

2.5. ACESSIBILIDADE MUNDIAL

RAMPAS

Onde indicado serão executadas rampas conforme modelo detalhado no projeto executivo.

A inclinação das rampas apresentada nos desenhos do projeto urbanístico poderá ser ajustada conforme levantamento no local de sua implantação a ser verificado in loco pela empresa executante, variando de acordo com o desnível entre a sarjeta e o passeio, mas não deverão ter a inclinação superior à prevista na norma vigente (NBR 9050).

As faixas em piso podotátil deverão ser pavimentadas em blocos de concreto, com dimensões e pigmentação de acordo com projeto executivo e deverão atender integralmente as recomendações da NBR 9050.

FAIXAS DE PEDESTRES

Nos locais indicados, deverão ser implantadas faixas de travessia de pedestres, que deverão ter sinalização podotátil em suas extremidades.

2.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Plano de Iluminação para a Lagoa da Parangaba e áreas adjacentes, estrutura o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes, previamente estabelecidas no Projeto Executivo, a Iluminação Funcional para os espaços abertos - ruas, pracetas e passeios em geral e a Iluminação Artística para o píer.

Estas diretrizes buscam proporcionar continuidade ao tecido urbano, enfatizando a importância do espaço público e das residências, ao mesmo tempo, concedendo ao pedestre uma iluminação digna.

A iluminação funcional será aplicada em toda área, e depois com o destaque das praças e largos.

A iluminação artística consiste em destacar e valorizar os elementos projetados em relação ao seu entorno.

O conceito de iluminação pública da Lagoa da Parangaba e seu retorno imediato extrapola o simples ato de melhorar a luminosidade. Além de revisão do iluminação funcional, propomos postes com desenho diferenciado para a valorização e iluminação das escadarias.

O diagnóstico, conjuntamente com as diretrizes gerais, serviu de base para intervenção, revelando esta área como deficitária em iluminação pública.

O espaço atual é desprovido de iluminação adequada, que somada à iluminação difusa da via apresenta um aspecto escuro e de insegurança em alguns pontos.

O presente memorial visa apresentar as especificações gerais para a implantação de iluminação pública da área da Lagoa da Parangaba e entorno imediato. Sempre que necessário deverá ser consultado o projeto urbanístico, assim como o projeto elétrico para a devida compreensão deste memorial.





EDITAL № 4040 / 2018 RDC PRESENCIAL №. 006/2018/CPL/2018 PROCESSO № P207764/2018

MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação ficará a cargo da AMC (PMF), dentro do padrão mais atual utilizado em Fortaleza e com desenho diferenciado das luminárias colonial. Estes modelos deverão ser resistentes ao vandalismo e de fácil manutenção.

ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA

Serão implantadas luminárias com postes colônias nas escadarias principais, como forma me marcar os acessos bem como facilitar o fluxo de pedestres nos horários noturnos. Os postes terão 3,00m de altura em ferro fundido e as luminárias terão corpo em policarbonato leitoso e base fundida em liga de alumínio.

2.7. DEMOLIÇÕES

A pavimentação existente será demolida para permitir um desenho mais atual, com aumento da área permeabilizada e obedecer o novo traçado do entorno da Lagoa da Parangaba. Será retirado o piso morto atual para garantir melhor permeabilidade da área pavimentada.

